



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 18

DATA

21 de setembro de 2023

HORA

9h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 18.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 21 de setembro de 2023.

Presenças**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Intempéries ocorridas no nosso território nos últimos dias. No dia 15 de setembro tivemos um momento de queda de água excepcional, causando várias enxurradas por todo o Concelho. Desde a primeira hora que o Município através



da Proteção Civil Municipal empenhou no terreno, vários meios de apoio, embora saibamos que é impossível chegar a todo o lado ao mesmo tempo, salientamos e agradecemos publicamente a prontidão de todos os agentes ligados à Proteção Civil Municipal, designadamente aos Bombeiros Voluntários de Murça, a Guarda Nacional Republicana, Juntas de Freguesia e funcionários do Município, entre outras entidades envolvidas.-----

2. O Município de Murça e na sequência das intempéries ocorridas no nosso território nos últimos dias, manifesta publicamente a total solidariedade com os agricultores que viram as suas colheitas afetadas, bem como todos aqueles que foram prejudicados de alguma forma por estes fenómenos atmosféricos, que infelizmente num curto espaço de tempo estão a afetar o nosso Município.---

3. Apresentação do Guia sobre a Prevenção da Corrupção. Decorreu no dia 15 de setembro, em Santarém, a cerimónia de apresentação do Tomo II Guia sobre a Prevenção da Corrupção que foi organizada pela ATAM (Associação dos Trabalhadores da Administração Local) e presidida pelo Secretário de Estado das Autarquias Locais, Carlos Miguel. Este guia tem como propósito o cumprimento normativo nas autarquias locais e a busca por uma administração pública mais transparente e responsável. A convite da ATAM o Município de Murça esteve representado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vice-Presidente.-----

4. No dia 20, decorreu em Carrazeda de Ansiães uma reunião relacionada com a venda de seis de seis barragens pela EDP e o pagamento de impostos. Vai ser instaurado um processo judicial onde o nosso Município se vai constituir como assistente e onde estão em causa vários milhares de euros que devem reverter para os 10 Municípios afetados por esta situação. -----

5. A próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal, por motivos do feriado 5 de outubro, vai realizar-se no dia 4 de outubro.-----

6. Estádio Municipal dispõe de nova iluminação com tecnologia LED. Esta intervenção prevista no plano de atividades do Município para o ano 2023 permitiu a substituição dos focos existentes de alto consumo energético e com graves anomalias técnicas, por uma nova iluminação de tecnologia LED agora instalada nas torres de iluminação, permitindo um alcance e foco de luz mais homogêneo e consequentemente uma melhor eficiência energética, para além da poupança financeira e ambiental. Com esta alteração, este equipamento municipal viu ultrapassados alguns constrangimentos e passou a dispor de uma iluminação mais eficaz e moderna, permitindo criar as condições adequadas à

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2023



[Handwritten signature]
Am.

prática desportiva, nomeadamente a realização de treinos e jogos durante o período noturno.-----

7. Campanha de esterilização de animais de companhia. O Município de Murça aderiu às campanhas do Departamento de Bem Estar de Animais de Companhia do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, concretamente apoio à esterilização de animais de companhia e apoio à identificação eletrónica. Este tipo de apoio tem um caráter esporádico e neste ano teve um prazo limite de 30 de setembro, sendo no entanto aceites atos médico-veterinários com data a 01 outubro de 2022.-----

8. A próxima reunião Ordinária da Assembleia Municipal está agendada para dia 28 de setembro e na localidade de Palheiros.-----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Escola Profissional de Murça. Decorreu no dia 15 de setembro, na Escola Profissional de Murça a cerimónia de abertura do ano letivo 2023/2024 e boas-vindas a toda a comunidade educativa: alunos, pais/encarregados de educação, ao pessoal docente e não docente. A Escola Profissional tem neste novo ano letivo 10 turmas e 117 alunos, sendo 48 destes alunos oriundos dos PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa), que ficam alojados na Residência de Estudantes.-----

2. Modernização Administrativa e Transparência Municipal. De forma a melhorar a comunicação e a acessibilidade dos cidadãos e empresas ao Município, estamos neste momento a proceder a alterações no site municipal. Através da área do município, vai ser possível, após o registo inicial, a submissão de pedidos à Câmara Municipal sem limitação de horário e sem necessidade de deslocação aos serviços do município. A disponibilização dos serviços disponíveis no portal será um processo contínuo, que culminará com a disponibilização online de todos os tipos de pedidos que podem ser efetuados à Câmara Municipal e que dispensem um contacto presencial, como por exemplo a disponibilização de referências multibanco para o pagamento de serviços.-----

O projeto inclui a desmaterialização dos processos de urbanismo, permitindo ao município pedir licenças a partir de casa ou do escritório, via internet, tomando conhecimento, no imediato, de todos os documentos que deverão ser anexados, requerer plantas de localização, proceder ao pagamento do serviço

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2023



ou consultar o processo sempre que assim o entender.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Com o início de mais um ano letivo, o Município de Murça, à semelhança dos anos letivos anteriores, ofereceu os livros de fichas de consolidação escolares para o ano letivo de 2023 / 2024, a todos os alunos do primeiro e segundo ciclo do Ensino Básico. A entrega dos novos manuais decorreu no dia 20 de setembro de 2023.-----

Com esta iniciativa o Município pretende promover a igualdade no acesso à educação e constitui um fundamental apoio às famílias nos seus encargos com os materiais escolares.-----

2. Ainda no dia 20, no período da tarde, decorreu a cerimónia que assinalou o "Dia do Diploma" na escola sede do Agrupamento de Escolas. Este é um evento muito importante para a comunidade escolar, que além de distinguir os alunos que terminaram o ensino secundário, assim como o seu percurso escolar nesta Escola, destaca também o mérito e os bons resultados académicos dos jovens que mais se evidenciaram nas diferentes áreas. O Município de Murça premeia o sucesso escolar com a oferta monetária aos alunos de cada ciclo, que obtiveram as melhores médias.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Agradeço toda a informação dada pelo Sr. Presidente antes da ordem do dia, agradeço os esclarecimentos do Sr. Vice-presidente sobre os passos que o município esta a dar relativamente a modernização administrativa, ressalvo acima de tudo o esforço que neste momento esta a ser dado para que no futuro, principalmente o pagamento de serviços possa ser efetuado por referências multibanco. Agradeço as informações dadas pela Sra. Vereadora sobre o dia do diploma e deixo com desagrado um registo dos Vereadores da Oposição, que mais uma vez não foram convidados para participar nas atividades deste dia simbólico. Infelizmente, tal como aconteceu nas cerimónias do dia do diploma, durante o período de seis anos, como Vereadora da Oposição nunca tive a honra e a possibilidade de participar em qualquer evento ou atividade do Agrupamento de Escolas de Murça, porque nunca me foi endereçado um convite.-----

2. No dia 03-04-2023, foi publicado no portal base um contrato de aquisição

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2023



de serviços, tipo de procedimento: ajuste direto geral, celebrado entre a entidade "Agrupamento de Escolas de Murça" e a empresa Primetur - Viagens e Turismo Lda.-----

A data do contrato é 28-03-2023, o valor são 14.150,94 euros, acrescidos de IVA taxa em vigor, totalizando 17.404,50 euros.-----

O objeto e âmbito "Aquisição de equipamento desportivo".-----

Na ultima reunião de Câmara, ficou bem claro que o Sr. Presidente, está disponível para responder a qualquer situação que os Vereadores da Oposição pretendam esclarecer na área da Educação.-----

Nesse âmbito, solicito ao Sr. Presidente da Câmara, esclarecimentos sobre o seguinte: Que tipo de equipamento desportivo adquiriu a empresa Primetur - Viagens e Turismo Lda ao Agrupamento de Escolas de Murça, conforme estipulado no referido contrato?-----

3. Através de uma pesquisa à página oficial do Município de Murça, gostaria de referir o seguinte:-----

Ponto 1 - Comissão Municipal da Defesa da Floresta.-----

Parece um pouco estranho que o documento publicado oficialmente na página oficial do Município referente à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Plano Operacional Municipal seja do ano de 2014.-----

Solicito resposta a esta questão.-----

Ponto 2 - Conselho Municipal da Juventude.-----

"O Conselho Municipal da Juventude, é um órgão consultivo do Município, que procura garantir o direito de participação, de auscultação e de intervenção dos jovens do Concelho. Além disso, o Conselho Municipal da Juventude, promove e participa em iniciativas do Município, promovendo a participação cívica juvenil, num ambiente de diálogo e de partilha de ideias e experiências entre todos.-----

Por outro lado, o Município procura integrar as suas contribuições na definição das políticas de juventude do Concelho."-----

Este é o texto que podemos ler na página oficial do Município.-----

Solicito informações sobre o seguinte:-----

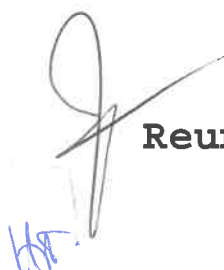
No mandato eleitoral 2121-2025, este órgão foi eleito?-----

Quem são efetivamente os membros que compõem o Conselho Municipal da Juventude em Murça?-----

Quantas vezes reuniu?-----

Que importância tem ao nível da política local?-----

Existe no Município de Murça o Plano Municipal da Juventude?-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2023



Sendo um dever de todos potenciar cada vez mais a participação dos jovens na vida em sociedade, sendo o Município o motor desta dinâmica social, na qualidade de Vereadora do Partido Socialista gostaria de obter respostas e de saber o que pensa o atual Executivo PSD sobre esta matéria.-----

Nota conjunta do Executivo Municipal.-----

1. Intempéries no Concelho de Murça. O Executivo Municipal, na sequência das intempéries ocorridas no nosso território nos últimos dias, manifesta, publicamente, total solidariedade com os agricultores que viram as suas colheitas afetadas, bem como todos aqueles que foram prejudicados de alguma forma por estes fenómenos atmosféricos, que infelizmente num curto espaço de tempo estão a afetar o nosso Município. Desde a primeira hora que o Município através da Proteção Civil Municipal empenhou no terreno, vários meios de apoio, embora saibamos que é impossível chegar a todo o lado ao mesmo tempo, queremos salientar e agradecer publicamente a prontidão de todos os agentes ligados à Proteção Civil Municipal, designadamente aos Bombeiros Voluntários de Murça, a Guarda Nacional Republicana, Juntas de Freguesia e funcionários do Município, entre outras entidades envolvidas.-----

2. Azeite Porca de Murça entre os melhores do Mundo. O Executivo Municipal felicita os órgãos sociais, funcionários e em especial todos os cooperantes desta importante cooperativa do concelho de Murça, por mais esta conquista. Segundo o World Best Healthy Evoo Contest, o Azeite "Porca de Murça" - DOP é o azeite de Portugal com maior concentração em Oleocanthal, passando a integrar a restrita lista dos oito azeites com maior concentração em todo o Mundo.-----

3. O Executivo Municipal congratula a Murcense Beatriz Oliveira, aluna de Licenciatura em Música na Universidade de Évora, pelo 3º lugar no escalão III (Flauta Transversal) do Concurso Internacional - Prémio José Augusto Alegria, na Ebora de Évora. Este concurso tem como referência e patrono o Cónego Dr. José Augusto Alegria, que nos legou uma importante Obra Musical centrada no estudo e investigação das várias vertentes da "Escola de Música da Sé de Évora", séculos XVI e XVII. -----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2023



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	6.607,08€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	1.051.958,98€
	Novo Banco	1.392,75€
	Millennium BCP	296.043,23€
	Caixa Agrícola	35.458,68€
	Banco BPI	20.353,51€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	333.523,01€
Total de disponibilidades		1.745.337,24€

3. Proposta 49/GAP/2023 - Junta de Freguesia de Murça. Comparticipação em investimentos;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta 49/GAP/2023. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

4. Proposta 50/GAP/2023 - Alteração dos Estatutos/Pacto Social e da estrutura do capital social da Escola Profissional Marquês de Valle Flôr, Lda;-----

Intervenção do Vereador da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Joaquim Gomes Pinto.-----

Os Vereadores do Partido Socialista entendem que a alteração dos Estatutos/Pacto Social e da estrutura do capital social da Escola Profissional Marquês de Valle Flôr, Lda que é proposta pelo Executivo Municipal é um imperativo que decorre quer das recomendações resultantes da auditoria do Tribunal de Contas, no âmbito do Processo 10/2021 ARF - 2ª Secção, nomeadamente na adequação dos seus Estatutos à Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, quer das alterações introduzidas ao Decreto-Lei n. 92/2014 de 20 de Junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho.-----

Neste sentido, consideramos, ser importante clarificar e consolidar a relação que a Câmara Municipal de Murça possa ter com esta entidade, pois, ela tem

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2023



uma importância inquestionável para o Concelho de Murça e diríamos até para a Região.-----

Assim sendo, votaremos favoravelmente a proposta apresentada.-----

Apelamos, contudo, ao Executivo Municipal que através da proposta agora aprovada zele, acima de tudo, pela sustentabilidade económica da Escola Profissional de Marquês Valle Flôr, Lda, e, desta forma, possamos todos contribuir para o desenvolvimento do nosso território e preservar, assim, as instituições existentes.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 50/GAP/2023. Mais deliberou submeter o assunto, para deliberação da Assembleia Municipal.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

5. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. "Delimitação da Reserva Ecológica, por transposição da REN em vigor para a nova cartografia de base;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

6. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato empreitada. "Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais Danificadas pelos Incêndios Florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça";-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto, para deliberação da Assembleia Municipal, com repartição de encargos para os anos 2023 e 2024, em cumprimento do disposto na alínea c), do art.º1, do art.º6º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e art.º12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

7. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. " Remodelação e Ampliação do antigo edifício Pré-escola para Posto Territorial da GNR de Murça";-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto, para deliberação da Assembleia Municipal, com

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2023



repartição de encargos para os anos 2023 e 2024, em cumprimento do disposto na alínea c), do art.º1, do art.º6º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e art.º12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

8. Cabeça de Casal da Herança de Júlia Queiroz Pereira, requer certidão de compropriedade;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

9. Cabeça de Casal da Herança de Olinda da Anunciação, requer certidão de compropriedade;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

10. Cabeça de Casal da Herança de Ana Joaquina Nunes, requer certidão de compropriedade;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

11. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Artur Cardoso	Murça	Alvará de utilização/ Arrumos	21/06/2023	11/09/2023
Emissão de Certidões e Declarações				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Cabeça de Casal da Herança de Amândio Augusto	Sobreira	Certidão de Compropriedade	02/08/2023	13/09/2023
Ludovina Carvas Madureira Anjos	Murça	Certidão de Compropriedade	05/07/2023	13/09/2023

Reunião da Câmara Municipal N.º 18/2023



Ludovina Carvas Madureira Anjos	Murça	Certidão de Compropriedade	05/07/2023	13/09/2023
---------------------------------	-------	----------------------------	------------	------------

Nota: Os assuntos indicados a seguir foram incluídos extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 5 do Artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça

12. Proposta 51/GAP/2023 - Revogação da autorização para início do procedimento de contratação de empréstimo; Aquisição de duas parcelas de terreno;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revogação da autorização concedida para o início do procedimento de contratação de empréstimo, no valor de €486.145,00, tendente à aquisição de duas parcelas de terreno necessário à implementação da iniciativa denominada "Parque do Prado de Murça", em sede de reunião do órgão executivo municipal realizada no dia 20/06/2023, e na sessão do órgão deliberativo realizada no dia 29/06/2023. Mais deliberou submeter o assunto para deliberação em reunião da Assembleia Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 49/GAP/2023

Junta de Freguesia de Murça
Apoio Pontual às Freguesias
Comparticipação em investimentos

A Junta de Freguesia de Murça solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para a construção de muro de suporte no caminho de Monte Joana, conforme carta anexa da Junta de Freguesia.

A comparticipação solicitada enquadra-se na medida de apoio 70/30, em que, o Município de Murça comparticipa 70% do total do investimento financeiro e a Junta de Freguesia suporta os restantes 30%:

Valor Total	Município de Murça 70%	Junta de Freguesia de Murça 30%
9.269,70€	6.488,79€	2.780,91€

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da



MUNICÍPIO DE MURÇA

promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.488,79€ (seis mil quatrocentos e oitenta e oito euros e setenta e nove centimos), à Junta de Freguesia de Murça, para a construção de um muro de suporte no caminho de Monte Joana.

Murça, 14 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes



FREGUESIA DE MURÇA

Presidente da Câmara Municipal
De Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

18/08/2023

Exmo. Sr.

A Junta de Freguesia de Murça pretende efetuar a segunda fase de reparação de um muro de suporte no caminho de Monte Joana em virtude do existente não oferecer garantias de estabilidade do referido caminho.

Neste sentido, vem esta Junta de Freguesia solicitar apoio financeiro através do programa 70/30, para que possamos, juntos, satisfazer as pretensões e necessidades dos habitantes da nossa Freguesia.

Face ao exposto, informamos V. Exa. de que o valor total para a realização das referidas obras é de 9.275.00€ conforme mapa de trabalhos anexo.

Esperando que esta nossa pretensão seja aceite por V. Exa., despeço-me,

Com respeitosos cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia


(Helder António Pereira Borges)

Caminho Monte Joana - Construção de Muro fase II

Designação dos trabalhos		Quantidades		Preços Un.	Preços Totais
MAPA DE TRABALHOS					
I - Monte Joana - Muro Fase II					
1	Execução de muro em betão ciclópico, incluindo a fundação e incorporação e fornecimento de 50% de rachão e 50% em betão simples com 300Kg por m3, incluindo cofragem e desconfragem do mesmo.	26,50	m3	€ 330,00	€ 8 745,00

A estes preços acresce o IVA à taxa de 6%

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2023/08/30	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2023/08/30	944	2023

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/08/30

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA
COMPARTICIPAÇÃO DE 70% DA 2ª FASE DE REPARAÇÃO DO MURO DE SUPORTE NO CAMINHOP DE MONTE JOANA EM MURÇA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: TRFR-TRANSFERÊNCIAS P/ FREGUESIAS - CAPITAL		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL		13.078,15
ECONÓMICA: 08050102 FREGUESIAS		A CABIMENTAR
PLANO : 2019 A 17		6.488,79
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS		SALDO APÓS CABIMENTO
ACORDOS DE EXECUÇÃO		6.589,36

EXTENSO
SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 50/GAP/2023

Alteração dos Estatutos/Pacto Social e da estrutura do capital social da Escola Profissional Marquês de Valle Flôr, Lda

I - Da justificação

1. Considerando as recomendações resultantes da auditoria do Tribunal de Contas, no âmbito do Processo 10/2021 ARF- 2ª Secção, designadamente a recomendação atinente à adequação estatutária da Escola à Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;
2. Considerando as alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de Junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das escolas profissionais privadas e públicas;
3. Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Murça, por deliberação adotada em Assembleia Geral extraordinária, realizada em 31 de Maio de 2023, deliberou autorizar a alteração do Pacto Social da Escola Profissional de Murça, no sentido de transformar a respetiva Sociedade gestora numa Sociedade integrada no sector empresarial local, em conformidade com o regime da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto (conforme extrato da deliberação junto ao processo);
4. Considerando que a transformação anteriormente referida implica, em termos de distribuição do capital social, que o Município de Murça passe a deter 51% do capital social e a Santa Casa da Misericórdia de Murça 49% do capital Social.
5. Considerando que, por força do disposto nos artigos 22.º e 22.º-A, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as alterações da estrutura do capital social que confirmam influência dominante ao Município participante, bem como as alterações dos Estatutos/Pacto Social, carecem do sancionamento da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;
6. Considerando, por último, que a deliberação de aquisição de participações que confirmam uma influência dominante, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e ulteriores alterações, deve ser sempre precedida dos necessários estudos técnicos, conforme decorre do n.º 1, do artigo 32º, do referido diploma legal.



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal de Murça aprove a alteração dos Estatutos/Pacto Social da Escola Profissional Marquês de Valle Flôr, EM, Lda., para adequação à Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e à Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, que introduziu alterações àquela Lei e, designadamente, ao Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de Junho, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das escolas profissionais privadas e públicas (Projeto de Estatutos/Pacto Social, em anexo);
- b) Sequencialmente, que aprove a alteração da estrutura do capital social, passando o Município de Murça a deter 51% do capital social e a Santa Casa da Misericórdia 49% do capital social;
- c) Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 32º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e ulteriores alterações, que seja aprovado, pelo órgão executivo municipal, o Estudo de Viabilidade Económico-Financeira, documento cujo teor se anexa à presente proposta;
- d) Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Municipal, deverá a mesma ser, ulteriormente, sancionada pela Assembleia Municipal, em sede da próxima sessão ordinária;
- e) Por último, dever-se-á proceder ao envio de todo o processo e respetivas deliberações para o Tribunal de Contas.

Murça, 18 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes

**PROJECTO DE ESTATUTOS/PACTO SOCIAL DA ESCOLA
PROFISSIONAL MARQUÊS DE VALLE FLÔR, LDA, com sede na Rua
Marquês de Valle Flôr, 2, em Murça, Freguesia e Concelho de Murça, 5090-
138 MURÇA**

Nos termos e para efeitos do artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprova o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, procede-se à alteração dos Estatutos/Pacto Social da Escola Profissional Marquês de Valle Flôr, EM, Lda., para adequação à Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e à Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, que introduziu alterações àquela Lei e, designadamente, ao Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de Junho, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das escolas profissionais privadas e públicas.

CAPÍTULO I

Disposições Fundamentais

SECÇÃO I

Da Denominação, Natureza, Regime e Sede

Artigo 1.º

Denominação e natureza

1 — A Escola Profissional Marquês de Valle Flôr, EM, Lda., abreviadamente designada por EPMVF, EM, Lda., é, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, uma pessoa colectiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita às orientações estratégicas do Município de Murça.

2 — A capacidade jurídica da EPMVF, EM, Lda., abrange todos os direitos e obrigações necessárias ou convenientes à prossecução do seu objecto social e atribuições.

Artigo 2.º

Regime Jurídico

A EPMVF, EM, Lda., rege-se pelo Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, pelo regime jurídico de criação, organização e funcionamento das escolas profissionais privadas e públicas, pela lei comercial, pelos presentes Estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas.

Artigo 3.º

Sede e formas de representação

- 1 — A EPMVF, EM, Lda., tem a sua sede social na Rua Marquês de Valle Flôr, 2, em Murça, Freguesia e Concelho de Murça, 5090-138 Murça.
- 2 — A EPMVF, EM, Lda., pode, por deliberação do Conselho de Administração, estabelecer e/ou extinguir delegações, agências ou quaisquer outras formas de representação onde e quando for necessária à prossecução do seu objecto social.

SECÇÃO II

Objecto e atribuições

Artigo 4.º

Objecto Social

- 1 — A EPMVF, EM, Lda., tem por objecto social a gestão da Escola Profissional de Murça, nas suas vertentes culturais, técnicas, pedagógicas e tecnológicas, e da qual é proprietária.
- 2 — A EPMVF, EM, Lda., pode ter por objecto o exercício de actividades acessórias e/ou complementares, designadamente a promoção e gestão de

equipamentos e bens educativos, culturais, desportivos, de arqueologia, de lazer, recreativos e residências de estudantes que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino, formação profissional, cultura e desporto.

Artigo 5.º

Atribuições

1 — Constituem atribuições da EPMVF, EM, Lda.:

- a) Garantir uma educação, ensino e formação profissional qualificada que responda às necessidades do mercado de emprego local e regional;
- b) Promover iniciativas de natureza diversa na área da educação, ensino e formação profissional;
- c) Colaboração com o Município de Murça, a Santa Casa da Misericórdia de Murça e outras entidades de natureza diversa na programação, promoção e realização de iniciativas nas áreas da educação, ensino, formação profissional e cultura;
- d) A promoção e gestão de equipamentos e bens educativos, recreativos, culturais e desportivos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos;
- e) Proporcionar à população em geral a utilização dos equipamentos e bens mencionados na alínea anterior;
- f) Assegurar a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino, formação profissional e cultura;
- g) Elaborar e aprovar os instrumentos necessários à prossecução do objecto social e atribuições;
- h) Exercício dos poderes que lhe sejam delegados pelo Município de Murça, sem prejuízo do exercício do direito de avocação;

2 — A realização de obras nos equipamentos e imóveis próprios ou colocados sob a sua gestão observará a legislação aplicável em vigor, devendo a mesma ser previamente autorizada pela Câmara Municipal de Murça.

3 — Praticar os demais actos necessários à prossecução do seu objecto social e atribuições.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos Sociais da EPMVF, EM, Lda.

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 6.º

Órgãos Sociais da EPMVF, EM, Lda.

1 — São órgãos sociais da EPMVF, EM, Lda.:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Fiscal Único.

2 — O mandato dos titulares dos órgãos sociais da EPMVF, EM, Lda., é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.

Artigo 7.º

Estatuto do gestor das empresas locais

O Estatuto do Gestor da EPMVF, EM, Lda., rege-se pelo disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

SECÇÃO II

Da Assembleia Geral

Artigo 8.º

Composição, funcionamento e sessões

- 1 – A Assembleia Geral da EPMVF, EM, Lda., é constituída pelo Presidente e um vereador da Câmara Municipal de Murça e pelo Provedor da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Murça.
- 2 – No funcionamento, poderes e competências da Assembleia Geral será observado o disposto no Código das Sociedades Comerciais, em tudo o que não for contrariado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.
- 3 – A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias, sendo as primeiras convocadas com pelo menos 8 dias úteis de antecedência relativamente à data da sua realização e as segundas com pelo menos 2 dias.
- 4 – A Assembleia Geral reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, sendo a primeira reunião para apreciar e votar o relatório e contas do exercício anterior e, a segunda, para apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional.
- 5 – A Assembleia Geral não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros com direito a voto, sendo proibido o voto por correspondência ou procuração.
- 6 – As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, composta por dois membros, um Presidente e um Secretário, a designar pela Santa Casa da Misericórdia de Murça, não sendo remunerados.
- 7 – O mandato dos membros da Mesa coincide com o do Conselho de Administração, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.

8 – As actas das Assembleias Gerais são lavradas em livro próprio e assinadas pelos elementos da Mesa, contendo um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.

Artigo 9.º

Competências

1 – Compete à Assembleia Geral da EPMVF, EM, Lda., deliberar relativamente a todos os assuntos que visem a prossecução do seu objecto social e atribuições.

2 – Compete em especial à Assembleia Geral da EPMVF, EM, Lda.:

a) Apreciar e votar o relatório e contas de exercício apresentados pelo Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do Fiscal único, referentes ao ano transacto;

b) Apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte;

c) Apreciar e votar quaisquer propostas de alteração estatutária e composição/alteração do capital social;

d) Pronunciar-se relativamente a quaisquer assuntos de interesse para a EPMVF, EM, Lda., podendo emitir pareceres e recomendações que considerar convenientes;

e) Emitir directivas e instruções genéricas ao Conselho de Administração no âmbito do seu objecto social e atribuições;

f) Propor a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da EPMVF, EM, Lda.;

g) Eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração;

h) Estabelecer as orientações/estratégias a ser prosseguidas pela EPMVF, EM, Lda.;

- i) Elaborar e aprovar o respectivo regimento;
 - j) Exercer as demais competências previstas na lei comercial e no regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais.
- 3 – As deliberações são tomadas por maioria relativa, mas nas deliberações previstas nas alíneas a), b), c) e g) do número anterior é sempre obrigatório o voto favorável do Município de Murça.

SECÇÃO III

Do Conselho de Administração

Artigo 10.º

Composição

- 1 – O Conselho de Administração é o órgão de gestão da EPMVF, EM, Lda., constituído por um Presidente e dois Vogais eleitos pela Assembleia Geral.
- 2 – Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal de Murça indica dois nomes, um dos quais será o Presidente, e a Santa Casa da Misericórdia de Murça indica um.

Artigo 11.º

Estatuto remuneratório

- 1 – Dos membros do Conselho de Administração da EPMVF, EM, Lda., apenas um deles pode ser remunerado.
- 2 – Excepcionalmente, poderão ser remunerados dois membros do Conselho de Administração, caso, a média anual dos proveitos, apurados nos últimos três anos, seja igual ou superior ao valor fixado no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.
- 3 – O valor da remuneração é limitado ao vencimento de vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Murça.

Artigo 12.º

Competências do Conselho de Administração

1 – Ao Conselho de Administração compete gerir a EPMVF, EM, Lda., praticando todos os actos e operações necessários à prossecução do objecto social e das suas atribuições, em conformidade com as directivas, instruções, e recomendações da Câmara Municipal de Murça e com os documentos de gestão provisional aprovados para o efeito.

2 – Compete em especial ao Conselho de Administração da EPMVF, EM, Lda., designadamente:

- a) Administrar o património da EPMVF, EM, Lda., bem como aquele cuja gestão, utilização ou fruição lhe tenha sido ou venha a ser confiada;
- b) Adquirir, alienar e onerar direitos, ou bens móveis e imóveis;
- c) Estabelecer a organização técnico-administrativa da EPMVF, EM, Lda., bem como as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e remunerações;
- d) Constituir mandatários, dentro das suas competências, atribuindo-lhes os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- e) Elaborar os instrumentos necessários de gestão provisional previstos na lei e as alterações que se mostrem necessárias;
- f) Elaborar anualmente o relatório de exercício e os respectivos balanços, conta de gerência e conta de ganhos e perdas e submetê-los à aprovação da Câmara Municipal de Murça, bem como apresentar proposta de aplicação dos resultados e ainda constituir as reservas nos termos dos presentes Estatutos;
- g) Estabelecer o modo de constituição das provisões e das reservas, o sistema de amortização de bens e o modo de distribuição dos resultados do exercício;
- h) Praticar todos os actos e celebrar todos os contratos necessários ou convenientes ao funcionamento da EPMVF, EM, Lda., e à prossecução do seu

objecto social e atribuições, sem prejuízo dos poderes cometidos à Câmara Municipal de Murça;

i) Submeter a aprovação ou autorização da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Murça os actos que, nos termos da lei ou destes Estatutos, o devam ser;

j) Estudar e emitir parecer sobre matérias que a Câmara Municipal de Murça entenda dever submeter-lhe, no âmbito das suas competências e atribuições;

k) Aprovar, cumprir e fazer cumprir o regulamento de organização e funcionamento da EPMVF, EM, Lda.;

l) Elaborar o mapa de pessoal;

m) Promover a contratação do pessoal, rescindir os respectivos contratos e exercer sobre os trabalhadores o poder disciplinar quando necessário;

n) Designar e credenciar os trabalhadores da EPMVF, EM, Lda., para o exercício de poderes de fiscalização e autoridade;

o) Contrair empréstimos de curto, médio e longo prazos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações, tendo em vista a realização do objecto social e dentro dos limites legais;

p) Mandar proceder à cobrança das receitas e à realização das despesas da EPMVF, EM, Lda.;

q) Organizar e manter actualizado o cadastro de bens da EPMVF, EM, Lda.;

r) Praticar os demais actos que lhe sejam cometidos pelos presentes Estatutos, leis e regulamentos aplicáveis e pela Câmara Municipal de Murça.

3 — A aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, carece de autorização da Assembleia Geral.

4 — O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, exarando em acta o âmbito, condições e limites ao seu exercício.

Artigo 13.º

Competência do Presidente do Conselho de Administração

1 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Coordenar a actividade do Conselho de Administração e superintender nos serviços e na orientação geral das actividades da EPMVF, EM, Lda.;
- b) Convocar e presidir às reuniões;
- c) Representar a EPMVF, EM, Lda., em juízo e fora dele;
- d) Providenciar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- e) Exercer os poderes que o Conselho de Administração nele confiar por delegação expressa;
- f) Assegurar as relações da EPMVF, EM, Lda., com a Câmara Municipal de Murça e demais entidades, seja qual for a sua natureza;
- g) Desempenhar as demais funções estabelecidas nos regulamentos internos e legislação aplicável.

2 – Nas suas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração que tenha sido indicado pela Câmara Municipal de Murça.

Artigo 14.º

Reuniões, deliberações e actas

1 – O Conselho de Administração reúne ordinariamente uma vez por mês e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

2 – O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

3 – O Presidente, ou quem o substituir, tem voto de qualidade.

4 — As deliberações são tomadas por maioria e só são válidas quando se encontre presente à reunião a maioria dos seus membros, sendo proibido o voto por correspondência ou por procuração.

5 — De todas as reuniões do Conselho de Administração serão lavradas actas, em livro próprio, as quais, depois de aprovadas, serão assinadas pelos respectivos membros presentes.

Artigo 15.º

Forma de obrigar a EPMVF, EM, Lda.

A EPMVF, EM, Lda., nos actos e contratos, obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo uma delas a do Presidente;
- b) Pela assinatura de um membro do Conselho de Administração no exercício e nos limites das competências e poderes que nele tenham sido delegadas por deliberação do mesmo órgão;
- c) Pela assinatura de um mandatário, no âmbito dos poderes específicos que lhe sejam conferidos na respectiva procuração forense.

SECÇÃO IV

Do Fiscal Único

Artigo 16.º

Fiscalização e nomeação

1 — A fiscalização da EPMVF, EM, Lda., é exercida por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — A designação do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Murça.

Artigo 17.º

Competências

1 – Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial, compete em especial ao Fiscal Único:

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua versão actualizada;
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração de eventuais contratos-programa;
- d) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração;
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- f) Participar aos órgãos competentes as irregularidades bem como os factos que considere reveladores de grandes dificuldades na prossecução do objecto da EPMVF, EM, Lda.;
- g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da EPMVF, EM, Lda., ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Murça informação sobre a situação económica e financeira da EPMVF, EM, Lda.;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a EPMVF, EM, Lda., sobre proposta do Conselho de Administração;
- j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- k) Emitir parecer sobre o valor de eventuais indemnizações compensatórias a receber pela EPMVF, EM, Lda.;
- l) Emitir a certificação legal das contas.

2 — Os pareceres previstos nas alíneas a) a c) do número anterior são comunicados à Inspecção-Geral de Finanças no prazo de 15 dias.

CAPÍTULO III

Da Intervenção da Câmara Municipal de Murça

SECÇÃO I

Poderes

Artigo 18.º

Poderes de aprovação e de orientação

Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, compete à Câmara Municipal de Murça:

- a) Emitir directivas e instruções genéricas ao Conselho de Administração no âmbito do objecto social a prosseguir;
- b) Aprovar os Estatutos e respectivas alterações, remetendo-os para apreciação e votação da Assembleia Municipal;
- c) Aprovar os instrumentos de gestão previsional;
- d) Aprovar os planos estratégico e de actividades, orçamento e contas, assim como dotações para capital, e eventual atribuição de subsídios e indemnizações compensatórias;
- e) Aprovar o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único/sociedade de revisores oficiais de contas;
- f) Aprovar e homologar preços, sob proposta do Conselho de Administração;
- g) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades;
- h) Autorizar a contracção de empréstimos de curto, médio e longo prazo;
- i) Definir o estatuto do membro do Conselho de administração a remunerar;

- j) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da EPMVF, EM, Lda.;
- k) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a EPMVF, EM, Lda., podendo emitir as recomendações que considerar convenientes;
- l) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela lei, pelos Estatutos ou por deliberação.

Artigo 19.º

Direito de informação da Câmara Municipal de Murça

Sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informação aos sócios, a EPMVF, EM, Lda., tem o dever de facultar, de forma completa e atempada, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, os seguintes elementos à Câmara Municipal de Murça:

- a) Projectos de planos de actividades anuais e plurianuais;
- b) Projectos de orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e outras autarquias locais;
- c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respectivas fontes de financiamento;
- d) Documentos de prestação anual de contas;
- e) Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da EPMVF, EM, Lda., e da sua actividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico-financeira.

CAPÍTULO IV
Da Gestão Financeira e Patrimonial
SECÇÃO I
Da Gestão Financeira

Artigo 20.º

Princípios básicos da gestão

1 — A gestão da EPMVF, EM, Lda., deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelo Município de Murça, visando a prestação de serviços de interesse geral e realizar-se-á por forma a assegurar a permanente solvabilidade e solidez económica, bem como o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nestes estatutos, normas legais e princípios da boa gestão empresarial.

2 — Na gestão da EPMVF, EM, Lda., são tidos em conta, nomeadamente, os seguintes condicionalismos e objectivos:

- a) A adaptação da oferta à procura economicamente rentável, salvo quando sejam acordadas com a Câmara Municipal de Murça especiais obrigações motivadas pelo interesse público ou por razões de natureza político-social;
- b) A prática de preços que permitam o equilíbrio da exploração e elevados índices de produtividade;
- c) A fixação de objectivos económico-financeiros de médio prazo, designadamente no que respeita à remuneração do trabalho e do capital investido ou à obtenção de um adequado autofinanciamento;
- d) A minimização dos custos de exploração, mediante o melhor aproveitamento dos recursos postos à disposição da EPMVF, EM, Lda.;
- e) A subordinação dos investimentos a critérios de decisão empresarial, nomeadamente em termos de taxa de rendibilidade, período de recuperação do capital e grau de risco, excepto quando sejam acordados com a Câmara Municipal de Murça, outros critérios a aplicar;

- f) A adequação dos recursos financeiros à natureza dos activos a financiar;
- g) A compatibilidade da estrutura financeira com a rendibilidade da exploração e com grau de risco da actividade;
- h) A adopção de uma gestão previsional por objectivos, assente na descentralização e delegação de responsabilidades e adaptada à dimensão da EPMVF, EM, Lda.;
- i) O recrutamento do pessoal orientado por métodos de selecção adequados à comprovação da competência e idoneidade dos candidatos.

Artigo 21.º

Transparência e Concorrência

- 1 — A EPMVF, EM, Lda., rege-se pelo princípio da transparência financeira e a sua contabilidade deve ser organizada de forma a permitir a identificação de quaisquer fluxos financeiros, garantindo o cumprimento das exigências nacionais e comunitárias em matéria de concorrência e auxílios públicos.
- 2 — A EPMVF, EM, Lda., tem obrigatoriamente um sítio na Internet, onde deverá constar, entre outra informação, a descrita nas alíneas do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Artigo 22.º

Controlo financeiro

- 1 — A EPMVF, EM, Lda., está sujeita a controlo financeiro destinado a averiguar da legalidade, economia, eficiência e eficácia da sua gestão.
- 2 — Sem prejuízo das competências legalmente cometidas ao Tribunal de Contas, o controlo financeiro de legalidade da EPMVF, EM, Lda., compete à Inspeção-Geral de Finanças.
- 3 — A EPMVF, EM, Lda., adopta procedimentos de controlo interno adequados a garantir a fiabilidade das contas e demais informação financeira, bem como a articulação com as entidades referidas no número anterior.

Artigo 23.º

Instrumentos de gestão previsional

A gestão económica da EPMVF, EM, Lda., é disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

- a) Planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros;
- b) Orçamento anual de investimento;
- c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de produtos e orçamento de custos.
- d) Orçamento anual de tesouraria;
- e) Balanço previsional.

Artigo 24.º

Planos de actividades, de investimento e financeiros

- 1 – Os planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros devem estabelecer a estratégia a seguir pela EPMVF, EM, Lda., sendo reformulados sempre que as circunstâncias o justifiquem.
- 2 – Os planos deverão ser completados com os desdobramentos necessários para permitir a descentralização de responsabilidades e o adequado controlo da gestão.

Artigo 25.º

Capital estatutário e modo de realização

- 1 – O capital social da EPMVF, EM, Lda., integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e oito cêntimos, dividido em duas quotas, pertencendo uma a cada sócio, uma correspondente 51% (cinquenta e um por cento) do capital social pertencente Município de Murça e a outra correspondente a 49% (quarenta e nove por cento), pertencente à Santa Casa da Misericórdia de Murça.

2 — O capital social da EPMVF, EM, Lda., poderá vir a ser aumentado através dos valores que venham a integrar, a título definitivo, o património da EPMVF, EM, Lda., para além do montante consignado nos presentes Estatutos.

3 — Nos termos do artigo 210.º do Código das Sociedades Comerciais, podem ser efectuadas prestações suplementares, no montante que pode ir até ao triplo do capital social, a cargo do sócio Município de Murça, e do sócio Santa Casa da Misericórdia de Murça, as quais terão natureza financeira.

Artigo 26.º

Receitas

Constituem receitas da EPMVF, EM, Lda.:

- a) Os montantes provenientes da sua actividade e as importâncias resultantes dos serviços prestados no âmbito do seu objecto social e atribuições;
- b) O rendimento dos bens próprios;
- c) As participações, as dotações e subsídios que lhes sejam destinados;
- d) O produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração;
- e) As doações, heranças e legados que lhe sejam destinados;
- f) O produto das mais-valias devidas pela valorização do seu património;
- g) O produto da contracção de empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como da emissão de obrigações;
- h) Os montantes a que tenha direito no âmbito da eventual celebração de contratos-programa;
- i) Quaisquer outras que por lei ou contrato venha a receber.

Artigo 27.º

Aplicação de resultados

1 — Os resultados positivos de cada exercício, bem como os transitados de exercícios anteriores, terão o seguinte destino:

- a) Compensação de prejuízos que hajam transitado de exercícios anteriores;
- b) Constituição ou reforço de reservas e fundos obrigatórios;
- c) Constituição ou reforço de reserva facultativas.

2 – As propostas de aplicação dos resultados positivos de cada exercício são submetidas, até 30 de Março de cada ano, a apreciação e votação da Câmara Municipal de Murça.

Artigo 28.º

Reservas

- 1 – A EPMVF, EM, Lda., deverá constituir as reservas e fundos julgados necessários, sendo, porém, obrigatória a constituição da reserva legal.
- 2 – Constitui reserva legal a dotação anual correspondente a 10 % do resultado líquido do exercício deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados.
- 3 – A reserva legal só pode ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados.
- 4 – O Conselho de Administração poderá propor à Câmara Municipal de Murça a constituição de outras reservas e fundos.

Artigo 29.º

Empréstimos

- 1 – A EPMVF, EM, Lda., pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo, em moeda nacional ou estrangeira, bem como emitir obrigações, nos termos permitidos.
- 2 – As operações a que se refere o número anterior só podem ser contraídas para realização de investimentos, realização de obras e melhoramentos de utilidade pública e ainda para reconversão de empréstimos anteriormente obtidos.

3 – A EPMVF, EM, Lda., poderá, igualmente, contrair empréstimos a curto e médio prazo para antecipação de receitas, aquisição de material ou maneo de tesouraria.

4 – A contracção de empréstimos a curto médio e longo prazo carecem de autorização da Câmara Municipal de Murça.

5 – Os empréstimos contraídos pela EPMVF, EM, Lda., bem como o endividamento, revelam para os limites ao endividamento do Município de Murça.

Artigo 30.º

Amortizações, reintegrações e reavaliações

A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do activo imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo Conselho de Administração EPMVF, EM, Lda.

Artigo 31.º

Documentos de prestação de contas

1 – Os instrumentos de prestação de contas da EPMVF, EM, Lda., a elaborar anualmente com referência a 31 de Dezembro e a submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Murça até 30 de Março de cada ano, são os seguintes:

- a) Balanço;
- b) Demonstração dos resultados;
- c) Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Relação das participações no capital de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazo;
- f) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;

g) Relatório do Conselho de Administração e proposta de aplicação dos resultados;

h) Parecer do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser exigidos outros instrumentos/documentos pela Câmara Municipal de Murça, ou por imposição legal.

3 — O relatório do Conselho de Administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos sectores da actividade da EPMVF, EM, Lda., designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado e apreciar o seu desenvolvimento.

4 — O parecer do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do Conselho de Administração e a apreciação da exactidão das contas e da observância das leis e dos estatutos.

5 — O relatório anual do Conselho de Administração, o Balanço, a Demonstração de Resultados e o parecer do fiscal único são publicados no Boletim Municipal, num dos jornais mais lidos na área do Município de Murça, bem como no sítio da Internet da EPMVF, EM, Lda.

Artigo 32.º

Contabilidade

A contabilidade da EPMVF, EM, Lda., respeita o Sistema de Normalização Contabilística e deve responder às necessidades de gestão empresarial e permitir um controlo orçamental permanente, bem como a fácil verificação da correspondência entre os valores patrimoniais.

Artigo 33.º

Tribunal de Contas

A gestão da EPMVF, EM, Lda., está sujeita ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, nos termos da lei.

Artigo 34.º

Regime Fiscal

A EPMVF, EM, Lda., está sujeita a tributação nos termos das leis aplicáveis, gozando igualmente das isenções e regalias fiscais legalmente previstas.

SECÇÃO II

Da Gestão Patrimonial

Artigo 35.º

Património

1 – O património da EPMVF, EM, Lda., é constituído pelo universo dos bens, direitos e obrigações que lhe forem conferidos nos termos dos presentes estatutos, bem como os que lhe forem atribuídos a qualquer título e os que vierem a ser adquiridos no exercício do seu objecto social ou no exercício das suas competências/atribuições.

2 – O Município de Murça poderá transferir para a EPMVF, EM, Lda., os bens e os valores que considere necessários para o regular desenvolvimento das suas atribuições, tendo em vista a realização do seu objecto social.

3 – É vedada à EPMVF, EM, Lda., a contracção de empréstimos a favor da Câmara Municipal de Murça e a intervenção como garante de empréstimos ou outras dívidas da mesma.

4 – O endividamento líquido e os empréstimos contraídos pela EPMVF, EM, Lda., relevam para os limites de capacidade de endividamento do Município

de Murça, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no regime jurídico do sector empresarial local.

Artigo 36.º

Administração dos bens

Além dos bens móveis e imóveis que integram em valor, o seu capital inicial e cuja propriedade, o Município de Murça transferiu para a EPMVF, EM, Lda., e de todos os bens móveis e ou imóveis recebidos ou adquiridos no exercício da sua actividade, é confiada à EPMVF, EM, Lda., a exploração e conservação dos bens do domínio privado ou público municipal cuja administração seja afectada, por deliberação da Câmara Municipal, às suas finalidades, detendo o pessoal que, por deliberação do Conselho de Administração for designado, as competências e prerrogativas de autoridade pública destinadas à defesa do seu património podendo, se necessário, solicitar a actuação das autoridades policiais, nos mesmos termos em que detêm essa faculdade os órgãos e funcionários da Autarquia.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 37.º

Estatuto do Pessoal

- 1 — O estatuto do pessoal baseia-se no regime do contrato individual de trabalho, sendo a contratação colectiva regulada pela lei geral.
- 2 — Sem prejuízo do que se dispõe nos números seguintes, o pessoal da EPMVF, EM, Lda., está sujeito ao regime geral da segurança social.
- 3 — Os trabalhadores com relação jurídica de emprego público podem exercer funções na EPMVF, EM, Lda., por acordo de cedência de interesse público, nos termos legalmente estabelecidos.

4 — Podem, ainda, exercer funções na EPMVF, EM, Lda., os trabalhadores de quaisquer empresas públicas, em regime de cedência ocasional, nos termos previstos no Código de Trabalho.

Artigo 38.º

Responsabilidade civil extracontratual

Os titulares dos órgãos, trabalhadores ou agentes da EPMVF, EM, Lda., estão sujeitos ao regime de responsabilidade civil, disciplinar, financeira e penal nos termos gerais.

Artigo 39.º

Alterações estatutárias

As alterações estatutárias são apreciadas e votadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Murça.

Artigo 40.º

Alienação, dissolução, transformação, integração, fusão e internalização

1 — A reestruturação, fusão ou extinção da EPMVF, EM, Lda., é da competência da Assembleia Municipal de Murça, sob proposta da Câmara Municipal.

2 — A EPMVF, EM, Lda., deve ser extinta quando o Município de Murça tiver de cumprir obrigações assumidas pelos órgãos da EPMVF, EM, Lda., para as quais o respectivo património não seja suficiente.

3 — A EPMVF, EM, Lda., pode ser objecto de transformação, a qual deve ser precedida de deliberação da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal de Murça.

4 — Em matéria de alienação, dissolução, transformação, integração, fusão e internacionalização serão observadas as demais disposições aplicáveis em vigor à data.

Artigo 41.º

Interpretação

As dúvidas que se suscitarem na interpretação ou aplicação dos presentes estatutos serão resolvidas pela legislação aplicável.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos, bem como as respectivas alterações, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no *Diário da República*.

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA

**ESCOLA PROFISSIONAL DO MARQUÊS DE VALE
FLOR**

ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA- EPM

Setembro 2023

ÍNDICE

Sumário executivo

Introdução e objetivos

1-Sobre a relevância do estudo no contexto da aplicação da Lei nº 50/2012

2- Breve caracterização económico-social de Murça

3- O relevo da Escola Profissional de Murça (EPM) na formação local. Seus vetores estratégicos recentes.

4- Evolução económico-financeira da EPM (2017-2022) e seu impacto na situação da sociedade e da Câmara Municipal de Murça (CMM): tendências e conclusões

5- Pressupostos de evolução futura para os próximos anos da EPM e seu reflexo na sociedade:

5.1. Estratégicos

5.2 Operacionais: rendimentos e gastos

6-Demonstrações financeiras previsionais da EPM: evolução previsível dos resultados em 2023-2026

7- Indicadores económico-financeiros previsionais: sua apreciação

8- Fatores de risco da EPM e possíveis formas de mitigação

9- Demonstração do cumprimento dos requisitos previstos no art.º 32º da Lei nº 50/2012: aspetos de sustentabilidade, racionalidade, efeitos sobre a CMM, e outros.

10- Conclusões gerais do estudo

Sumário executivo

- Murça é um concelho com estruturas sociais e económicas típicas de zonas de baixa densidade demográfica, existindo a necessidade de fomentar a sustentabilidade populacional e económica.
- A Escola Profissional de Murça (EPM) tem, neste contexto, um papel importante.
- A EPM tem vindo a proporcionar aos jovens da região (mas também de outras origens geográficas) um conjunto diversificado de saberes e experiências profissionais, de educação, formação e especialização tecnológica. Entre a sua criação, em 1993, e 2020 foram ministrados 77 cursos, a 1400 alunos, nos quais intervieram mais de 100 formadores.
- Num contexto de pressão demográfica traduzida em decréscimo do número de jovens é de salientar o facto de a EPM evidenciar uma capacidade de atração de alunos que não tem diminuído.
- Da análise da evolução económico-financeira da EPM entre 2017 e 2022, as conclusões principais que dela emergem são:

Uma entidade que apresenta uma exploração económica equilibrada e excedentária, em especial a partir de 2019; uma situação financeira confortável, com passivos financeiros em franca diminuição, face aos valores totais do património da EPM; uma geração de fluxos caixa que garante boa posição de liquidez e permitirá suportar investimentos futuros.

- As previsões económicas para a EPM, efetuadas para o período 2023-2026, mostram sólidos indicadores económico-financeiros.
- As formas de mitigação dos riscos enfrentados pela EPM passarão, entre outras, por evidenciar uma capacidade de atração de alunos para além do concelho de Murça, a boa ligação com entidades da região, com elevado número de protocolos, oferta formativa adaptada ao tecido económico, apresentar recursos humanos de qualidade, boa situação de tesouraria, que permitirá fazer face a eventual quebra de procura local a curto prazo que, caso exista, deverá ser compensada com a extensão do recrutamento a outras

localizações, a criação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) e consequente possibilidade de expansão da Escola, com incremento de oferta formativa e receitas que daí se podem antever.

- O benefício social da EPM, na sua relação com a Câmara Municipal de Murça (CMM), traduz-se no cruzamento e na contribuição para o cumprimento de vetores estratégicos que corporizam a missão, visão e valores da CMM, em especial nos que apresentam maior conexão com a função social do município.
- A tomada de posição dominante permite que as políticas e medidas a definir para a EPM sejam mais facilmente incorporadas no plano municipal de desenvolvimento, e contribuam para a melhoria das condições económico-sociais da população, fim primordial do poder municipal.
- A Escola Profissional pode, no plano do empreendedorismo e da dinamização da atividade económica, evidenciar certos efeitos benéficos, de que se salientam:
 - a criação, pelos diplomados da EPM, de novas unidades empresariais,
 - o reforço da disponibilidade de mão-de-obra jovem e qualificada que permita às empresas existentes desenvolverem e incrementarem os seus planos de negócio de expansão/internacionalização.
- Existem efeitos positivos esperados da EPM sobre a atividade económica do concelho que beneficiam as contas e a estrutura da CMM. Porque no concelho se geram maiores rendimentos de natureza empresarial, diminuindo a pressão sobre os recursos humanos e financeiros da CMM para apoiar entidades e indivíduos carenciados, os quais através de formação obtida na EPM podem encontrar formas alternativas de obtenção de rendimentos. E, em segundo lugar, porque dessa atividade poderão emergir impostos locais adicionais (e.g., IMI, IMT, eventualmente derramas) associados a transações e rendimentos das entidades/indivíduos que contribuam para incrementar as receitas municipais. Por fim, os rendimentos dos profissionais que trabalham na EPM e os subsídios aos alunos, dinamizam o consumo e atividade económica de Murça.
- Se certas despesas sociais da CMM forem substituídas ou complementadas, com ganhos para coletividade, por novas fontes de rendimento decorrentes da atividade da EPM e seus efeitos sobre o emprego e investimento, terá a Escola

uma (entre outras) justificação muito clara para o seu papel económico, e a CMM a possibilidade de influenciar e articular o caminho estratégico para que tal suceda.

Introdução e objetivos

No âmbito de um processo em curso que tem por objetivo desenvolver determinados instrumentos jurídico-económicos para adequar a relação entre a Câmara Municipal de Murça (CMM) e a sociedade que gere a Escola Profissional do Marquês de Vale Flor (Escola Profissional de Murça-EPM) torna-se necessário, conforme estabelece o art.º 32º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, um estudo que mostre a racionalidade e a viabilidade dessa nova realidade jurídico-económica. E que, além disso, evidencie os efeitos sociais e o impacto na CMM.

Assim, este estudo tem como objetivo analisar a viabilidade económico-financeira e a racionalidade económica prospetiva da EPM, na qual a CMM assumirá, doravante, uma posição dominante na estrutura do capital social e direitos de voto.

Para tal, o capítulo 2 apresenta uma breve caracterização económico-social de Murça. No capítulo 3 trata-se do relevo da EPM na economia local, bem como dos seus vetores estratégicos recentes.

No capítulo 4, apresentam-se as demonstrações financeiras da EPM para o período 2017-2022. É nele que se efetua uma abordagem à evolução patrimonial, às margens económico -financeiras da atividade e da capacidade de gerar fluxos de caixa da EPM, mostrando-se a importância relativa de cada componente dessas demonstrações e daí extraíndo conclusões sobre o sentido da evolução nos cinco anos considerados. Os aspetos do equilíbrio financeiro e do risco serão também abordados.

A fim de projetar a atividade futura da entidade, o capítulo 6 evidencia pressupostos de evolução (de investimento, de financiamento e operacionais) para os próximos anos (2023-2026) da EPM.

O capítulo 7 quantifica e analisa alguns indicadores económico-financeiros previsionais, que resultam dessas projeções.

No capítulo 8 apontam-se alguns fatores de risco da EPM e as formas de mitigação que poderão ser usadas para o reduzir.

No capítulo 9 procede-se à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos no art.º 32º da Lei 50/2012, quanto a aspetos de sustentabilidade, racionalidade, efeitos sobre a CMM, e outros.

O capítulo 10 conclui o estudo.

1-Sobre a relevância do estudo no contexto da aplicação da Lei 50/2012

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, determina, no seu artigo 20º, nº 1 que:

“1 - As empresas locais têm como objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional, nos termos do disposto nos artigos 45.º e 48.º, de forma tendencialmente autossustentável, sendo proibida a constituição de empresas locais para a prossecução de atividades de natureza exclusivamente administrativa ou com intuito exclusivamente mercantil.”

Deste preceito decorre que as empresas locais, como é o caso da EPM, devem nortear-se por duas linhas essenciais:

- desenvolver atividades de interesse geral, que possam contribuir para o desenvolvimento local, nas múltiplas vertentes que o desenvolvimento pode traduzir-se (e.g., económico, cultural, ambiental, humano);
- prosseguir essas atividades de forma tendencialmente autossustentável, o que se aferirá, entre outros indicadores, pela sua capacidade de suportar ou equilibrar, com rendimentos próprios, os gastos da respetiva atividade e, eventualmente, gerar excedentes que fortaleçam a sua estrutura patrimonial.

É certo que uma entidade como a EPM não tem o objetivo primordial de remunerar os acionistas (ou detentores do capital) com um retorno privado superior ao custo do capital utilizado no seu financiamento. Mas, até por imposição legal, deve ser económica e financeiramente viável, o que implica a obtenção de margens e excedentes positivos, que fortaleçam a respetiva autonomia financeira.

Acresce que o artigo 32.º da mesma Lei, sob a epígrafe “viabilidade económico-financeira e racionalidade económica”, determina:

“1 - A deliberação de constituição das empresas locais ou de aquisição de participações que confirmem uma influência dominante, nos termos da presente lei, deve ser sempre precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial, sob pena de nulidade e de responsabilidade financeira.

2 - Os estudos previstos no número anterior devem incluir ainda a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos.

(...)

6 - Independentemente das obrigações de controlo e fiscalização previstas na presente lei e na lei comercial, o desempenho da empresa local deve ser objeto de avaliação anual pelos respetivos órgãos sociais, incluindo a elaboração de um relatório com a análise comparativa das projeções decorrentes dos estudos referidos nos n.os 1 e 2 e a efetiva situação económico-financeira da empresa local, o qual é obrigatoriamente comunicado à Inspeção-Geral de Finanças.”

Deste artigo resulta que a aquisição de participações que confirmam uma influência dominante, como é o caso presente da CMM na EPM, deverá ser precedida de estudos que, nas óticas do:

- investimento,
 - financiamento,
 - exploração normal e corrente, em especial da procura, receitas e resultados,
- demonstrem a viabilidade e sustentabilidade das unidades, no caso concreto da EPM. O nº 2 do citado preceito indica também determinados tópicos que o estudo de viabilidade deve focar; e o nº 6 implica a inclusão de um cenário previsional que possa ser futuramente comparado com a evolução real da atividade da EPM.

É essa análise, por um lado histórica e noutra plano prospetiva, que este estudo pretende corporizar, cumprindo assim o estabelecido no artigo 32º da Lei 50/2012. E evidenciar, ainda, que a assunção de uma posição dominante na EPM por parte da CM Murça contribui para tornar mais eficaz a gestão estratégica e operacional da Escola, com reflexos sociais favoráveis previstos quer na CMM quer no contexto socioeconómico em que esta se insere.

Uma vez que do relevo da EPM para o desenvolvimento local existe clara evidência, como se verá.

2- Breve caracterização económico-social de Murça

Murça é um concelho classificado como rural, onde a maioria da população se concentra no sector primário, sendo esta a sua principal ocupação e fonte de receitas.¹ A olivicultura, a vitivinicultura, a pecuária e a silvicultura são a base da economia local. Mais recentemente, tem vindo a desenvolver-se a plantação de castanheiro, sendo já uma relevante fonte de receita e um setor económico em crescimento.

O vinho produzido na denominada "Terra Quente", na Região Demarcada do Douro, é a atividade agrícola mais importante e lucrativa do concelho. A qualidade dos vinhos e azeites tem-se traduzido no reconhecimento da atribuição de prémios em certames nacionais e internacionais.

A indústria está a ser incrementada com a criação do Parque Industrial junto da A4, sendo uma atividade com fortes possibilidades de desenvolvimento.

Esta atividade económica desenvolve-se num contexto demográfico que se exprime no quadro 1, o qual mostra uma realidade populacional que é comum a larga parte do país.

Quadro 1

População de Murça

Dinâmica populacional, 2020-2021

	Município	NUTS III	NUTS II	Portugal	Peso do Município NUTS III (%)
 População residente (N.º)	5 245	183 875	3 586 586	10 343 066	2,9
Homens	2 531	87 368	1 707 820	4 920 220	2,9
Mulheres	2 714	96 507	1 878 766	5 422 846	2,8
Com menos de 15 anos	447	19 252	440 165	1 331 188	2,3
Com 65 ou mais anos	1 872	52 835	810 256	2 423 639	3,5
 Densidade pop. (N.º/Km²)	27,6	45,6	168,6	112,2	-
 Taxa de crescimento efetivo anual (%) (2020)	-1,2	-0,6	-0,3	0,0	-
 Taxa de crescimento natural anual (%) (2020)	-1,6	-0,9	-0,4	-0,4	-
 Índice de Envelhecimento	418,8	274,4	184,1	182,1	-
 Índice de Potencialidade (2020)	85,5	81,7	74,5	72,3	-

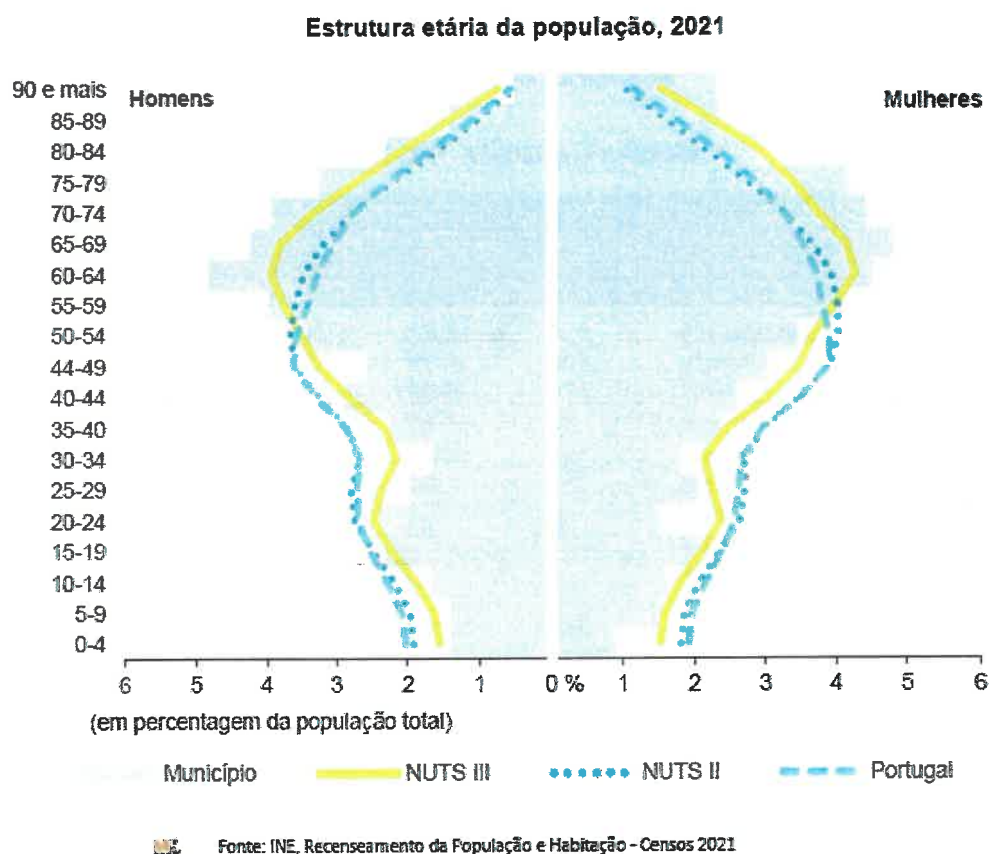
Fonte: INE, Estimativas Anuais da População Residente e Indicadores Demográficos; Recenseamento da População e Habitação - Censos 2021; Ministério do Ambiente - Direção Geral do Território, Carta Administrativa Oficial de Portugal.

¹ Ver <https://www.cm-murca.pt/visitar/concelho/economia>

Murça apresentava, em 2021, uma baixa densidade populacional com 27,6 hab./km² (cerca de um quarto da média do país, cujo valor se cifra em 112,2 hab./km²), uma taxa de crescimento natural negativa da população, um índice de envelhecimento mais do que duplicando a média do país, e um muito reduzido número de jovens com menos de 15 anos. Como a EPM tem vindo a superar esta realidade demográfica de Murça será adiante analisado.

Por seu lado, o quadro 2, mostra que a pirâmide etária de Murça, em 2021, se caracterizava por um nítido estreitamento da respetiva base, configurando baixo número de crianças e jovens, e um muito acentuado aumento no topo, evidenciando forte envelhecimento, com as conhecidas consequências socioeconómicas resultantes deste tipo de estruturas etárias. A população em idade ativa revela também uma estrutura desfavorável. Se o país, e a Europa, no seu todo, não escapam a este panorama geral, nos concelhos do interior português o quadro acentua-se, com fortes impactos sociais e requerendo muitas vezes um papel acrescido dos poderes públicos.

Quadro 2- Pirâmide etária de Murça, em 2021



Essa mesma realidade demograficamente frágil é visível no quadro 3. Se, como usualmente se afirma, “a demografia é destino” o referido quadro mostra que, tanto em Portugal no seu todo, como no município de Murça, o saldo demográfico natural é fortemente negativo. Mesmo tendo em conta o impacto do acréscimo da mortalidade devido à covid-19, o cenário é desfavorável. Só a imigração tem conseguindo conter um decréscimo populacional geral. Como é natural, a EPM é afetada por este panorama. Todavia, e como à frente se verá, tem desencadeado mecanismos para o mitigar.

Quadro 3

Saldo demográfico natural

	Ano	Município	NUTS III	NUTS II	Portugal
 Nados Vivos	2021	21	1 018	24 825	79 582
	2020	28	1 103	26 879	84 530
	2019	19	1 087	27 275	86 579
	2018	27	1 127	27 529	87 020
 Óbitos	2021	91	2 659	37 113	124 802
	2020	113	2 732	40 031	123 396
	2019	70	2 369	34 961	111 843
	2018	75	2 507	35 239	113 051

Fonte: INE, Nados-vivos e Óbitos

O quadro 4 mostra alguns indicadores relativos ao nível educacional.

Desde o pré-escolar ao ensino secundário, o concelho de Murça compara bem com o país e com a NUT III (Douro) em que se insere. Mais problemática será a capacidade de adequar as competências formativas desses graus de ensino às necessidades das unidades económicas, em especial quanto aos jovens que não seguem estudos especializados superiores.

Como adiante se verá, a EPM tem desempenhado um papel importante neste domínio.

Quadro 4

Indicadores de educação

Indicadores de Educação, 2020/2021

	Município	NUTS III	NUTS II	Portugal
Taxa bruta de pré-escolarização (%)	100,0	100,5	98,5	95,2
Taxa bruta de escolarização no ensino básico (%)	100,8	107,6	108,8	107,8
Taxa bruta de escolarização no ensino secundário (%)	138,4	117,1	122,9	123,4
Taxa de retenção e desistência no ensino básico regular (%)	0,6	2,2	1,8	3,1
Taxa de transição/ conclusão no ensino secundário regular (%)	94,5	94,2	94,3	91,7

Fonte: Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

O quadro 5 mostra um indicador relevante do dinamismo económico: a constituição de pessoas coletivas, por mês, entre novembro de 2021 e outubro de 2022. Uma vez que o peso da população do município na NUT III (Douro), cf. quadro 1, é de 2,9%, e nos 12 meses que constam do quadro 5 o peso na constituição de entes coletivos é de 2,5%, os dois parâmetros não estão distantes. Porém, em territórios de baixa densidade, seria positivo um maior dinamismo.

Quadro 5- Constituição de entes coletivos

Constituição de pessoas coletivas e entidades equiparadas, 2021/2022

Mês	Município	NUTSIII	NUTSII	Portugal	Peso do Município NUTS III (%)
out-22	1	42	1 106	3 949	2,4
set-22	1	30	1 078	3 835	3,3
ago-22	0	26	956	3 279	0,0
jul-22	0	19	1 012	3 471	0,0
jun-22	1	25	977	3 465	4,0
mai-22	0	34	1 221	4 208	0,0
abr-22	0	32	988	3 401	0,0
mar-22	2	47	1 343	4 487	4,3
fev-22	4	47	1 334	4 445	8,5
jan-22	0	39	1 472	4 548	0,0
dez-21	0	31	976	3 375	0,0
nov-21	1	27	1 081	3 615	3,7
12 Meses	10	399	13 544	46 078	2,5



Fonte: INE, Constituição e Dissolução de Pessoas Coletivas e Entidades equiparadas

Os quadros 6 e 7 expressam alguns indicadores sobre o tecido empresarial de Murça.

Quadro 6

Pessoal ao serviço nas empresas

Empresas e estabelecimentos, 2020

	Município	NUTS III	NUTS II	Portugal	Peso do Município NUTS III (%)
Empresas					
 Pessoal ao serviço (Nº)	1 671	55 690	1 395 561	4 140 136	3,0
 Volume de negócios (milhões €)	42	2 725	108 232	371 475	1,5
 Indicador de concentração do volume de negócios das quatro maiores empresas (%)	27,3	13,5	6,6	4,3	-
 Valor acrescentado bruto (milhões €)	13	749	28 539	94 186	1,7
Taxa de variação (2020/2019) (%)	-2,6	-12,9	-6,9	-9,8	-
 Indicador de concentração do valor acrescentado bruto das quatro maiores empresas (%)	19,3	13,1	4,3	3,2	-
Sociedades					
 Taxa de sobrevivência das sociedades nascidas 2 anos antes (%)	76,3	69,8	61,8	58,4	-
Estabelecimentos					
 Pessoal ao serviço (Nº)	1 719	58 448	1 444 067	4 130 327	2,9
 Volume de negócios (milhões €)	48	3 073	111 212	369 782	1,6

Fonte: INE, Sistema de Contas Integradas das Empresas

Quadro 7

Balança comercial

Comércio Internacional, 2021

	Município	NUTS III	NUTS II	Portugal	Peso do Município NUTS III (%)
(milhares de euros)					
Saldo da balança comercial	910	- 54 583	3 187 731	- 19 527 190	-
 Exportações de bens	966	113 733	23 304 160	63 618 525	0,8
Taxa de variação (2021/2020) (%)	11,4	4,5	13,1	18,3	-
 Importações de bens	56	168 316	20 116 430	83 145 715	0,0
Taxa de variação (2021/2020) (%)	81,3	5,4	23,8	22,0	-
Taxa de cobertura (%)	1730,6	67,6	115,8	76,5	-

Fonte: INE, Estatísticas do Comércio Internacional de Bens.

Nota: Dados definitivos de 2020 e 2021.

Do quadro 6 extrai-se que a percentagem de pessoal ao serviço em Murça (correspondente a 3,0% da NUT "Douro") induz um volume de negócios de 1,5% dessa NUT. Acresce que o índice de concentração nas 4 maiores empresas, tanto no volume de negócios, como no VAB, é superior em Murça em relação à NUT e ao país.

A taxa de sobrevivência das empresas compara favoravelmente com a região e com o país.

O quadro 7 mostra uma apreciável capacidade exportadora e um excedente externo assinalável, fruto de exportações relacionadas com os produtos que antes se assinalaram, no domínio da vinicultura e olivicultura. A taxa de cobertura é muito elevada.

Em suma, num território com alto índice de envelhecimento, com estruturas económicas típicas de zonas de baixa densidade demográfica, existindo a necessidade de incrementar o dinamismo empresarial e contribuir para a sustentabilidade populacional e económica de Murça, a EPM tem, neste contexto, um papel importante.

3- O relevo da EPM na formação local. Seus vetores estratégicos recentes.

3.1 Aspetos gerais

A Escola Profissional de Murça (EPM) foi criada em 1993, ao abrigo de um contrato-programa entre o Ministério da Educação e os respetivos promotores: a Câmara Municipal de Murça e a Santa Casa da Misericórdia de Murça. As necessidades formativas de emprego em certas áreas técnicas terão sido um fator importante nessa criação.²

A missão da EPM é concretizada através da formação de técnicos intermédios bastante qualificados, capazes de planear, executar e coordenar o respetivo trabalho de forma autónoma e eficaz.

A EPM tem vindo a proporcionar aos jovens da região (mas também dos PALOP) um conjunto diversificado de saberes e experiências profissionais, através de cursos profissionais, de educação e formação e de especialização tecnológica, respetivamente de nível III e IV.

Desde a sua fundação, a EPM conta já com mais de 7 dezenas de cursos ministrados, envolvendo aproximadamente um milhar de formandos, não só de Murça, como também do país (essencialmente concelhos limítrofes de Murça) e do estrangeiro (PALOP). A EPM tem, pois, capacidade de atração além município, constituindo este um elemento de viabilidade económico-financeira, adiante referido e explorado.

A EPM busca, entre outros objetivos, afirmar-se como uma instituição de qualidade e referência no âmbito do ensino e formação profissional, proporcionando aos seus alunos uma experiência formativa de elevado nível. Procura contribuir para reforçar a competitividade do tecido económico com base na diferenciação do ensino.

Os responsáveis estratégicos e operacionais da EPM estão cientes de que enfrentam uma realidade específica ao nível da demografia; atuam num contexto social muito próprio, que condiciona a sua função; partilham diferentes realidades no tecido empresarial, em termos de capacidades competitivas, dimensão, vocação internacional, qualidade de recursos e da gestão.

² Ver <https://www.epmurca.edu.pt/>

A EPM adota os valores do Dinamismo, Inovação, Criatividade, Responsabilidade, Diversidade, Qualidade e Competência. Estes valores suportam o projeto educativo e são levados à prática através do plano de atividades.

Tal como consta do artigo 2º dos Estatutos da EPM- Natureza e Atribuições:

“1. A Escola é um estabelecimento de natureza privada, prossegue fins de interesse público e goza de autonomia cultural, tecnológica, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

2. A Escola, no desempenho da sua atividade, está sujeita à tutela científica, pedagógica e funcional do Ministério da Educação.

3. Constituem atribuições da Escola:

a. Contribuir para a formação integral dos jovens, proporcionando-lhes, designadamente, preparação adequada para um exercício profissional qualificado;

b. Desenvolver mecanismos de aproximação entre a escola e as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais, culturais, do respetivo tecido social;

c. Facultar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiência profissional, preparando-os para uma adequada inserção socioprofissional;

d. Promover, conjuntamente com outros agentes e instituições locais, a concretização de um projeto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades do desenvolvimento integrado do país, particularmente nos âmbitos regional e local.

e. Facultar aos alunos uma sólida formação geral, científica e tecnológica, capaz de os preparar para a vida ativa e para o prosseguimento de estudos.”

Fica assim vincada a natureza de entidade privada mas de primordial interesse público. É também realçada a sua autonomia, em diferentes níveis de intervenção e gestão. A tutela científica, pedagógica e funcional está ligada ao Ministério da Educação.——

Nas suas atribuições vinca-se o objetivo da formação de índole profissional, em estreita relação com as necessidades das unidades económicas locais e regionais. Esse ensino deve ser ministrado numa vertente de inserção e experiência profissional ativas, em que o “aprender fazendo” é componente muito notória.

Segundo dados disponibilizados pela EPM, entre a sua criação e 2020 foram ministrados 77 cursos, a 1400 alunos, nos quais intervieram mais de 100 formadores.

Basta comparar estes números com a população jovem de Murça (embora tal comparação enviesse o campo de recrutamento da EPM, que é bastante mais vasto do que o município) para ser ter uma ideia da importância da EPM, não só enquanto entidade formadora que responde a necessidades do tecido económico, como até ela própria atuando enquanto entidade dinamizadora da economia local.

O quadro 8 mostra a evolução do número anual de alunos.

Quadro 8

EVOLUÇÃO NÚMERO DE ALUNOS

ANO CIVIL	NÚMERO DE ALUNOS
2011	105
2012	117
2013	109
2014	133
2015	121
2016	105
2017	89
2018	107
2019	104
2020	112
2021	108
2022	109

Fonte: EPM

Num contexto de pressão demográfica traduzida em decréscimo do número de jovens, e de um município geograficamente localizado em território de baixa densidade económico-social, é de salientar o facto de a EPM evidenciar uma capacidade de atração que não tem diminuído.

De facto, em 2023 a EPM tem 117 formandos. Cuja proveniência é a seguinte:

14% - Murça

20% - PALOP

66% - concelhos limítrofes de Murça.

Como adiante se verá, a esta situação de ligeiro incremento dos formandos num contexto que, à partida, não é o mais favorável, não será estranha a diversificação da oferta formativa, as infraestruturas de residência/acolhimento da EPM; e a sua adaptação às necessidades que vão sendo aferidas em conjunto com empresas e outras organizações.

Sublinhe-se, ainda, que no sentido de proporcionar a alguns formandos, que para isso tenham condições de habilitações, a continuação de estudos de nível superior, a EPM tem protocolos com entidades como:

UTAD

IP Bragança

IP Viseu

ISP Gaia

3.2 Vetores estratégicos recentes

Os vetores estratégicos da atuação recente da EPM podem ser apreendidos a partir dos objetivos estratégicos que a Escola definiu, da oferta que promove e seus fundamentos.

No documento Projeto Educativo, para o triénio 2019-2022, a EPM definiu os seguintes objetivos estratégicos, todos com metas atribuídas:³

- a) Reduzir o abandono escolar
- b) Aumentar a assiduidade dos alunos
- c) Reduzir casos de indisciplina
- d) Aumentar o rácio de participação da comissão de estudantes nas atividades da escola
- e) Aumentar a taxa dos alunos para o sucesso escolar
- f) Promover o espírito empreendedor e a capacidade de iniciativa dos alunos em ações externas
- g) Melhorar a satisfação dos nossos clientes

³ Ver <https://www.epmurca.edu.pt/index.php/aescola/doc-estruturantes/projeto-educativo-2020-2021>

- h) Aumentar a qualidade do serviço prestado
- i) Aumentar a participação dos pais/Encarregados de Educação
- j) Promover ações de formação contínua
- K) Promover a avaliação de competências dos docentes
- l) Aumentar a ligação entre a escola, o tecido empresarial, universidades e instituições a nível local e regional
- m) Reduzir custos
- n) Aumentar receitas próprias da escola
- o) Incrementar o rácio do parque informático por aluno na escola
- p) Aumentar o investimento no espaço físico da escola
- q) Aumentar o número de alunos na escola

Os Cursos Profissionais constituem um subsistema do Ensino Secundário juridicamente regulado pelo Decreto-Lei 4/98 de 8 de janeiro, conferindo uma equivalência escolar correspondente ao 12.º ano e uma qualificação de nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações. Embora a integração no mundo do trabalho constitua a sua finalidade fundamental, a equivalência escolar possibilita aos jovens o prosseguimento de estudos.

As disciplinas dos Cursos Profissionais estão agrupadas em três áreas de formação e estruturadas segundo uma estrutura modular.⁴ A modularização determina métodos específicos de ensino-aprendizagem, assim como modalidades específicas de avaliação. A progressão ocorre de acordo com os ritmos diferenciados de aprendizagem dos alunos. O regime de progressão adotado no Ensino Profissional termina com a Prova de Aptidão Profissional, trabalho que assume a natureza de projeto transdisciplinar, em que se evidencia uma dimensão teórica, integradora dos saberes adquiridos e uma dimensão prática, em estreita ligação com o contexto de trabalho.

⁴ Cf. referido no web site da EPM.

Este é um traço distintivo importante, pois o lamento, comum em Portugal, de escassez de técnicos e profissionais qualificados e da dificuldade em o sistema de ensino os formar em qualidade e quantidade suficientes é já antigo.

Os cursos profissionais ministrados na EPM valorizam o desenvolvimento de competências para o exercício de uma profissão em articulação com o tecido empresarial, motivo essencial da existência e afirmação da Escola.

Ao integrarem o mercado de trabalho, os alunos são o elemento ativo da participação da Escola Profissional de Murça no desenvolvimento local e regional. Respondendo a carências de mão-de-obra qualificada, e oferecendo qualificações certificadas, fomentam a criação de emprego e fixação dos jovens.

A definição da oferta formativa da Escola Profissional de Murça é efetuada com base:

- na concorrência,
- e na oferta já existente,

sem esquecer o facto de a maioria dos alunos ser oriunda do município e dos concelhos limítrofes, bem como das lacunas existentes ao nível da qualificação no mercado de trabalho atual e futuro.

Consciente das mudanças provocadas pela necessidade de adequar a oferta formativa às exigências de uma sociedade digital, de comunicação e com crescentes preocupações ambientais e de sustentabilidade de recursos, a EPM vai ajustando a sua oferta formativa. O investimento em curso num Centro Tecnológico Especializado-CTE, adiante referido e caracterizado, é disso exemplo.

A fim de facultar uma perspetiva da evolução das áreas em que a Escola tem vindo a oferecer cursos, elenca-se, de seguida, a oferta no ano 2019-2020. Depois, a relativa a 2022-2023.

No ano letivo 2019/2020:

Curso Profissional Técnico de Comércio 3º

Curso Profissional Técnico de Desporto 3º

Curso Profissional Técnico de Fotografia 3º

Curso Profissional Técnico de Mecatrónica Automóvel 2º

Curso Profissional Técnico de Massagem Estética e Bem Estar 2º

Curso Profissional Técnico de Fotografia 1º

Curso Profissional Técnico de Animador Sociocultural 1º

Curso Profissional Técnico de Instalações Elétricas 1º

Para além destes, constituíam ainda parte da oferta formativa da EPM os seguintes cursos:

Animador Sociocultural

Técnico de Contabilidade

Técnico Eletrónica, Automação e Computadores

Técnico de Instalações Elétricas

Técnico de Energias Renováveis

Técnico de Informática de Gestão

Técnico de GPSI

Técnico Informático, Instalação e Gestão de Redes

Técnico Multimédia

Técnico Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade

Técnico de Qualidade

Técnico de Turismo

Técnico de Turismo Ambiental e Rural

Técnico de Design – Interiores/Exteriores

Técnico de Informação BAD, Biblioteca e Arquivo

Técnico de Serviços Jurídicos

CEF Técnicas Administrativas T6

CEF Operador(a) de Fotografia T3

Curso Vocacional de Animador(a) Sociocultural

CET de Aplicações Informáticas de Gestão

Trata-se, como se observa, de um vasto leque de formações especializadas, integradas não só nas necessidades das unidades económicas da região, como até de um âmbito

mais vasto (nacional), em que existe procura por profissionais dos domínios em que a Escola atua.

Quanto à oferta formativa referente a 2022-23:

Técnico Animador Sociocultural (Variante desporto)

Técnico de Mecatrónica Automóvel

Técnico de Comercio

Técnico de Desporto

Técnico de Comunicação-Marketing, Relações Públicas e Publicidade

Técnico de Administrativo(a)

Técnico de Esteticista

Técnico(a) da Qualidade

CEF Operador de Fotografia

Técnico de Instalações Elétricas

Técnico de Fotografia

Técnico de Massagem de Estética e Bem-Estar

Técnico/a de Multimédia

A estratégia formativa que se traduz na oferta acima descrita é diversificada, e responde a reais necessidades das entidades económicas que operam no município/região.

De acordo com dados obtidos na EPM, nela se têm diplomado, em média, nos últimos anos, entre 35 a 40 alunos por ano. As áreas em que mais alunos se diplomaram – foram:

- Mecatrónica Automóvel; Comunicação e Marketing; Relações Públicas e Publicidade; Fotografia; Instalações Elétricas; Animador Socio Cultural, Estética e Bem estar; Desporto, Comércio e Multimédia.

No processo formativo os estágios são de crucial importância. A EPM tem protocolos com dezenas de entidades, de que destacamos as seguintes:

Power PC- Macedo de Cavaleiros

Netstore- Mirandela

Câmara Municipal de Murça

Eloquente - Produção e Publicidade- Vila Pouca de Aguiar

Estética Luísa Manuela- Alijó

Power Static - Vila Real

BinaryKingdom- Valpaços

Garagem Milo- Sabrosa

VRTECH- Vila Real

Canal NTV- Mirandela

Museu do Pão- Alijó

Freixo Pneus- Alijó

Agrijorjais- Sabrosa

EixoVigoroso- Lisboa

Nesta amostra de entidades com as quais a EPM celebrou protocolos para facultar estágios aos seus formandos existe uma apreciável variedade de setores e de zonas geográficas que esses protocolos englobam.

Pode concluir-se que os vetores de atuação estratégica da EPM se caracterizam por uma interligação entre a oferta e as efetivas necessidades das unidades que absorverão os alunos nela formados, o que é condição fundamental para a continuidade e afirmação da Escola.

Claro está que toda esta atividade implica uma movimentação de meios humanos, técnicos, financeiros que traduzem a realidade da situação económico -financeira e, a final, da viabilidade e autossustentação da EPM.

Como essa situação económico-financeira evoluiu entre 2017 e 2002 será objeto de descrição e análise no capítulo que se segue.

4- Evolução económico-financeira da EPM (2017-2022) e seu impacto na situação da sociedade e da CMM: tendências e conclusões

4.1 Apresentação das demonstrações financeiras da EPM (2017-2022)

Demonstrações de Resultados, Balanços e Demonstrações Individuais de Fluxos de Caixa

Período (2017 a 2022)

Demonstração de Resultados

(EUROS)

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS				
	2017	2018	2019	2020	2021
Vendas e serviços prestados	60.904,00	61.324,01	55.593,38	9.754,36	8.298,75
Subsídios à Exploração	703.319,95	678.464,03	661.860,11	746.593,56	737.633,54
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-39.667,21	-40.768,84	-29.135,58	-6.144,16	-6.049,73
Fornecimentos e serviços externos	-124.301,53	-174.116,40	-196.557,44	-200.080,93	-218.957,94
Gastos com o pessoal	-447.698,80	-354.650,71	-317.395,83	-312.149,41	-300.184,98
Aumentos / reduções de justo valor					114,43
Outros rendimentos	21.292,87	21.105,99	24.363,01	45.389,97	59.231,16
Outros gastos	-197.430,36	-202.603,08	-224.451,89	-197.812,17	-233.393,97
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	-23.581,08	-11.245,00	-25.724,24	85.551,22	46.576,83
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-3.146,39	-3.708,24	-5.212,47	-8.858,06	-8.188,16
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-26.727,47	-14.953,24	-30.936,71	76.693,16	38.388,67
Juros e gastos similares suportados	-10.138,51	-10.185,17	-5.930,00	-3.932,71	-2.403,67
Resultado antes de impostos	-36.865,98	-25.138,41	-36.866,71	72.760,45	35.985,00
Imposto sobre o rendimento do período	-159,67	-31,56	-64,60	-2.819,82	-1.521,80
Resultado líquido do período	-37.025,65	-25.169,97	-36.931,31	69.940,63	34.463,20

Fonte: Relatório e Contas da EPM

Quadro 9- Demonstrações de resultados

Rúbricas	PERÍODOS					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ATIVO						
Ativo não corrente						
Ativos Fixos Tangíveis	12.249,95	8.939,37	27.724,56	30.520,52	25.807,35	16.607,61
Ativos Intangíveis	1.027,41	629,75	232,09			
Investimentos Financeiros	565,14	729,76	955,11	1.189,59	1.424,07	1.053,83
	13.842,50	10.298,88	28.911,76	31.710,11	27.231,42	17.661,44
Ativo Corrente						
Estado e outros entes públicos	1.594,33	656,00	656,00		713,20	
Acionistas/sócios	8.292,62	44.392,73	89.315,23	86.089,10	57.972,73	58.350,94
Outros créditos a receber	360.896,91	290.496,77	101.076,85	196.800,12	212.027,98	165.147,62
Diferimentos	2.791,20	2.551,35	2.614,07	2.159,98	2.783,28	2.755,07
Caixa e Depósitos Bancários	61.669,50	14.541,61	14.631,04	11.667,96	14.516,68	65.066,53
	435.244,56	352.638,46	208.293,19	296.717,16	288.013,87	291.320,16
Total do Ativo	449.087,06	362.937,34	237.204,95	328.427,27	315.245,29	308.981,60
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO						
Capital Próprio						
Capital Subscrito	49.879,78	49.879,78	49.879,78	49.879,78	49.879,78	49.879,78
Reservas Legais	10.487,85	10.487,85	10.487,85	10.487,85	10.487,85	10.487,85
Outras Reservas	129.068,08	129.068,08	129.068,08	129.068,08	129.068,08	129.068,08
Resultados Transitados	-94.188,96	-131.214,61	-156.384,58	-193.315,89	-123.375,26	-88.912,06
Ajustamentos/outras variações no capital próprio	261,08					
	95.507,83	58.221,10	33.051,13	-3.880,18	66.060,45	100.523,65
Resultado Líquido do Período	-37.025,65	-25.169,97	-36.931,31	69.940,63	34.463,20	51.695,69
Total do Capital Próprio	58.482,18	33.051,13	-3.880,18	66.060,45	100.523,65	152.219,34
Passivo						
Passivo não Corrente						
Passivo Corrente						
Fornecedores	18.024,52	19.512,62	9.093,35	25.201,10	16.551,14	14.574,97
Estado e outros entes públicos	10.874,89	10.670,02	9.423,68	16.327,09	11.676,14	17.588,40
Acionistas/sócios		5.090,80	2.331,35	3.477,86	361,49	229,10
Financiamentos obtidos	295.000,00	195.000,00	77.500,00	125.000,00	115.000,00	45.000,00
Diferimentos						
Outros Passivos Correntes	66.705,47	99.612,77				
Outras dívidas a pagar			142.736,75	92.360,77	71.132,87	79.369,79
Total do Passivo	390.604,88	329.886,21	241.085,13	262.366,82	214.721,64	156.762,26
Total do Capital Próprio e do Passivo	449.087,06	362.937,34	237.204,95	328.427,27	315.245,29	308.981,60

Quadro 10- Balanços

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE FLUXOS DE CAIXA

(EUROS)

Rubricas	PERÍODOS					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS						
Recebimentos de Clientes e alunos	80.233,32	77.410,95	83.997,65	21.070,44	13.842,89	90.252,28
Recebimentos de POCH	685.156,84	712.183,15	824.481,24	586.926,86	763.838,55	869.238,11
Pagamentos de Subsídios aos Alunos	-184.105,16	-170.518,02	-225.035,05	-188.574,66	-251.499,13	-260.827,72
Comparticipação Entidades	43.393,36	14.052,64		10.000,00	25.000,00	
Pagamento a Fornecedores	-260.075,90	-235.622,44	-236.786,28	-190.364,52	-245.532,87	-258.816,57
Pagamentos ao Pessoal	-344.471,44	-334.938,08	-312.606,80	-315.588,87	-290.392,22	-325.728,05
	20.131,02	62.568,20	134.050,76	-76.530,75	15.257,22	114.118,05
<i>Caixa Gerada pelas Operações</i>						
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento	-1.351,38	-258,96	2.254,89	39.880,59	-4.398,82	-456,24
Outros recebimentos/pagamentos	18.779,64	62.309,24	136.305,65	-36.650,16	16.035,19	122.929,38
<i>Fluxos das Atividades Operacionais (1)</i>						
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO						
Pagamentos respeitantes a:						
Ativos Fixos Tangíveis	-8.340,85			-9.873,21	-1.548,72	
Recebimentos provenientes de:						
<i>Fluxos das Atividades de Investimento (2)</i>						
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO						
Recebimentos provenientes de:						
Financiamentos Obtidos	465.000,00	110.000,00	237.500,00	475.000,00	430.000,00	465.000,00
Subsídios e Doações	1.429,29	745,73				
Pagamentos respeitantes a:						
Financiamentos Obtidos	-445.000,10	-210.000,00	-367.818,41	-427.500,00	-440.000,00	-535.000,00
Juros e Gastos Similares	-10.162,65	-10.182,86	-5.897,81	-3.939,71	-1.637,75	-2.379,53
<i>Fluxos de atividades de financiamento (3)</i>						
Varição de Caixa e seus equivalentes (1+2+3)	11.266,54	-109.437,13	-136.216,22	43.560,29	-11.637,75	-72.379,53
Efeitos das diferenças de câmbio						
Caixa e seus equivalentes no início do período	21.705,33	-47.127,89	89,43	-2.963,08	2.848,72	50.549,85
Caixa e seus equivalentes no fim do período	39.964,17	61.669,50	14.541,61	14.631,04	11.667,96	14.516,68
Caixa e seus equivalentes no fim do período	61.669,50	14.541,61	14.631,04	11.667,96	14.516,68	65.066,53

Quadro 11- Fluxos de caixa

4.2 A demonstração de resultados: evolução da margem económica da atividade

No que toca à demonstração de resultados (quadro 9, acima), ao longo do período 2017-2022, são de salientar os seguintes traços evolutivos principais:

- a identificação de dois subperíodos: o primeiro de 2017 a 2019, e o segundo de 2020 a 2022. O primeiro caracterizando-se por margens (EBITDA⁵ e EBIT) e resultados líquidos negativos. O segundo, por uma recuperação notória com geração de margens positivas e resultados favoráveis que evidenciam a recuperação económica da exploração da EPM.
- Para esta recuperação, contribuíram os seguintes elementos principais: o crescimento dos subsídios à exploração, que em 2022 são superiores em 15,78% face a 2017 e decorrem essencialmente das verbas recebidas do POCH/FSE; a redução de gastos com pessoal, que em 2022 se reduz em 25,72% face a 2017; e também a diminuição do pagamentos de juros, por via da redução de passivos bancários.
- Por outro lado, denota-se o incremento dos “outros gastos” (35,55 % face a 2017), que incorporam, sobretudo, subsídios aos alunos; bem como dos fornecimentos e serviços externos, onde a maior fatia resulta de pagamentos a formadores exteriores ao quadro da EPM. Também as depreciações revelam crescimento.
- Do que não há dúvida é da capacidade da EPM em obter receitas em crescimento que, associadas ao efetivo controlo de alguns gastos, permitiu inverter a tendência de perdas observada entre 2017 e 2019.

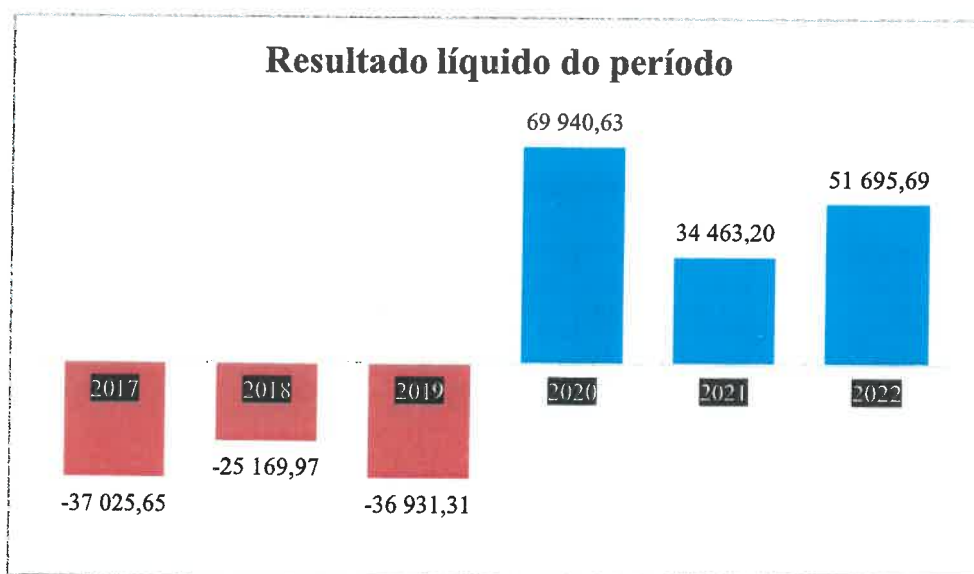
O quadro 12 e o gráfico 1 mostram bem a evolução de margens e resultados ao longo dos 6 anos considerados e a nítida inversão da tendência partir de 2020.

⁵ EBITDA- Resultados antes de juros, impostos, depreciações e amortizações,
EBIT- Resultados antes de juros e impostos.

Quadro 12- Margens e resultados da EPM (€)

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	-23.581,08	-11.245,00	-25.724,24	85.551,22	46.576,83	69.263,78
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-26.727,47	-14.953,24	-30.936,71	76.693,16	38.388,67	60.064,04
Resultado antes de impostos	-36.865,98	-25.138,41	-36.866,71	72.760,45	35.985,00	57.684,51
Resultado líquido do período	-37.025,65	-25.169,97	-36.931,31	69.940,63	34.463,20	51.695,69

Gráfico 1- Resultado líquido da EPM (€)



O quadro 13 mostra a relação entre certos gastos e o total de “Vendas e serviços prestados” e “Subsídios “ exploração).

Quadro 13- Evolução do peso de alguns custos

Tipo de custo em % das Vendas + Subsídios	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Fornecimentos e serviços externos	-16%	-24%	-27%	-26%	-29%	-23%
Gastos com o pessoal	-59%	-48%	-44%	-41%	-40%	-37%
Outros gastos	-26%	-27%	-31%	-26%	-31%	-30%

Fonte: Relatórios e Contas

Observa-se acentuada redução dos gastos com pessoal, e uma subida nos FSE. Os "outros gastos" representam, na quase totalidade, subsídios aos alunos que, economicamente,

acabam por dinamizar a economia local. Com efeito, cerca de 80 alunos são provenientes de outros concelhos/países. Ora tal contingente de jovens contribui para a dinamização económico-social de Murça. Com efeito, certas verbas importantes que nas contas da EPM surgem como gastos de exploração (v.g., gastos com pessoal, FSE, subsídios alunos) têm um impacto relevante na dinamização (via multiplicador do consumo) da economia local.

4.3 O balanço: estrutura patrimonial, ou recursos usados e seu financiamento

O quadro 14 evidencia os principais agregados do balanço: ativo, capital próprio e passivo.

Quadro 14- Principais rubricas do balanço da EPM (€)

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total do Ativo	449 087,06	362 937,34	237 204,95	328 427,27	315 245,29	308 981,60
Total do Capital Próprio	58 482,18	33 051,13	-3 880,18	66 060,45	100 523,65	152 219,34
Total do Passivo	390 604,88	329 886,21	241 085,13	262 366,82	214 721,64	156 762,26

Fonte: Relatórios e contas

A mesma tendência evolutiva se revela no balanço, face à já observada na demonstração de resultados da EPM. Na verdade, até 2019 o capital próprio, e por isso a solidez financeira da EPM, vai diminuindo em valor absoluto e em percentagem do ativo, chegando a um valor negativo em 2019. Tratava-se de uma situação preocupante, porque poderia afetar a solvabilidade da Escola.

Após 2019, a melhoria dos resultados (e não novas injeções de capital) recuperaram a situação líquida, e em 2022 já o capital próprio atinge cerca de 50% do ativo. Foi, assim, uma recuperação por via da melhoria na exploração corrente da EPM, que repôs os níveis de solidez económico-financeira, e não por entradas de capital que aumentassem a situação líquida. O que denota uma forma de recuperação mais sustentável e financeiramente saudável.

Observando o balanço mais em pormenor (ver supra, quadro 10) verifica-se que, no ativo, a redução principal se deu em créditos a receber, denotando um esforço de gestão de

tesouraria. No passivo, merece destaque a muito forte redução da dívida financeira (bancos) que passou de 295 mil euro, em 2017, para 45 mil euro, em 2022. Em 2023 é já nula.

4.4 Fluxos de caixa

Quanto aos fluxos de caixa (quadro 11, acima), deles se pode extrair uma síntese que se apresenta no quadro 15.

Quadro 15- Fluxos de caixa da EPM (€)

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Fluxos das Atividades Operacionais (1)	18779,64	62309,24	136305,65	-36650,16	16035,19	122929,38
Fluxos das Atividades de Investimento (2)	-8340,85			-9873,21	-1548,72	
Fluxos de atividades de financiamento (3)	11266,54	-109437,13	-136216,22	43560,29	-11637,75	-72379,53
Variação de Caixa e seus equivalentes (1+2+3)	21705,33	-47127,89	89,43	-2963,08	2848,72	50549,85

Fonte: Relatórios e contas EPM

Como se observa, o fluxo de caixa operacional é sempre positivo, com exceção do exercício de 2020. O fluxo de caixa de investimento, é pouco expressivo no período considerado.

Os fluxos de financiamento mostram a redução de passivos financeiros a que antes já se aludiu, e que é simultânea com o reforço do capital próprio por via da retenção de resultados gerados na atividade da Escola.

Em suma, desta análise, as conclusões principais que dela emergem são:

- Uma entidade que recupera, após 2019, da situação de alguma fragilidade económica que evidenciou entre 2017 e 2019;
- Uma estrutura de custos na qual os gastos relacionados com pessoal e subsídios a alunos se revelam importantes, e com impacto na economia local, dada a respetiva dimensão;
- Uma situação financeira confortável, com passivos financeiros em diminuição, face aos valores totais do património da EPM;

- Uma geração de fluxos caixa que garante boa posição de liquidez e permite efetuar investimento futuros⁶, caso tal venha a ser pertinente para a estratégia da Escola e a constituir uma opção de gestão.

4.5 Gastos, ativos e recebimentos operacionais por aluno

Os quadros 15-A a 15-D mostram alguns indicadores que se podem interpretar como sendo de eficiência na gestão de recursos.

Quadro 15-A Gastos operacionais por aluno (sem subsídios)- em €

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Gastos operacionais por aluno (sem subsídios)	6908,02	5357,42	5272,12	4707,43	4938,71	5463,25

Quadro 15-B Gastos operacionais por aluno (com subsídios)- em €

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Gastos operacionais por aluno (com subsídios)	9126,34	7250,90	7430,31	6473,61	7099,76	7911,96

Quadro 15-C Rendimentos operacionais por aluno - em €

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Rendimentos operacionais por aluno	8826,03	7111,15	7132,85	7158,37	7455,21	8461,96

Quadro 15-D Ativo líquido por aluno (em €)

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Ativo líquido por aluno	5045,92	3391,93	2280,81	2932,38	2918,93	2834,69

⁶ Além de já referido CTE- Centro Tecnológico Especializado, que tem financiamento assegurado do PRR, como adiante se verá.

O que os referidos quadros permitem evidenciar é o facto de, num plano de eficiência no uso dos recursos (pessoal, ativos) se ter verificado uma melhoria nas condições de exploração. Em especial quando se compara 2017 com 2022.

Quanto aos rendimentos operacionais por aluno, há uma recuperação que merece realce em 2022, repondo tal indicador num nível próximo do de 2017.

4.6- Análise da rentabilidade do capital e do equilíbrio financeiro

A) Margens e rentabilidade da EPM

Um dos temas mais focados em análise financeira empresarial é se a rentabilidade do capital aplicado é adequada às expectativas dos sócios.

É certo que sendo a EPM uma entidade privada, porém com fins em grande medida sociais ou públicos, não deve a leitura e interpretação dos níveis de rentabilidade da Escola ser a mesma daquela que se aplicaria a uma entidade puramente privada, com finalidade primeiramente aferida pela rentabilidade do capital acionista.

Mas não é menos certo que, caso a EPM não atinja níveis de margens e rentabilidade que lhe permitam garantir a viabilidade e sustentabilidade a médio/longo prazo, o seu futuro estará mais ameaçado.

O quadro 16 apresenta dois indicadores que permitem extrair algumas conclusões a este respeito.

Quadro 16- Indicadores de margem da EPM

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
EBITDA/(Vendas + Subs. Exploração)	-0,03	-0,02	-0,04	0,11	0,06	0,08
Res. Líquido/(Vendas + Subs. Exploração)	-0,05	-0,03	-0,05	0,09	0,05	0,06

Fonte: Relatórios e contas da EPM

Como se observa, a margem EBITDA é negativa entre 2017 e 2019, apresentando depois forte recuperação entre 2020 e 2022. Na linha da reposição do equilíbrio de exploração da EPM que antes se mencionou e quantificou.

Quanto à rentabilidade da atividade, medida pelo resultado líquido, segue idêntica tendência, comprovando a apreciação anterior.

B) O Equilíbrio financeiro da EPM

A noção de equilíbrio financeiro empresarial assenta na comparação das fontes de financiamento (capitais próprios e dívida) com os ativos (fixos e correntes) que tais fontes suportam ou financiam. Como refere João Carvalho das Neves⁷, *“o conceito de equilíbrio financeiro é usado para estudar a adequação do financiamento à estratégia de investimento e de gestão do ciclo de exploração. Assim, o equilíbrio financeiro consegue-se com uma correta harmonização entre os tempos de transformação dos ativos em dinheiro e o ritmo de transformação das dívidas em passivo circulante exigível”*.

O equilíbrio financeiro de curto prazo pode estudar-se a partir de duas abordagens. Uma, que se designa por Abordagem Tradicional, tem como indicador fundamental o chamado Fundo de Maneio (FM) e os indicadores de liquidez (geral, reduzida e imediata). A outra, designada por Abordagem Funcional, tem como indicador fundamental a designada Tesouraria Líquida (TL).⁸

Numa ótica de longo prazo, a autonomia financeira (proporção de capital próprio que financia os ativos) e solvabilidade (capital próprio/passivo) são também indicadores relevantes, pois que se referem a recursos e capitais de mais longo prazo.

O quadro 17 apresenta, para o período 2017-2022, o Fundo de Maneio da EPM, em valor absoluto e em percentagem do ativo. O fundo de maneio foi calculado por diferença entre ativo corrente e passivo corrente. Sendo positivo, tal significa que existe um excesso de ativos de curto prazo para fazer face aos passivos de curto prazo.

⁷ Ver Neves, João C. (2012) *Análise e Relato Financeiro*, Lisboa, Texto. No mesmo sentido, ver Cohen, E. (1996), *Análise Financeira*, Lisboa, Presença.

⁸ Ver Neves, João C. (2012) *Análise e Relato Financeiro*, Lisboa, Texto, e Martins, António (2002) *Introdução à Análise financeira de empresas*, Porto, Vida Económica.

No caso da Escola observa-se que, com exceção de 2019, tal indicador foi sempre positivo, denotando uma apropriada relação entre ativos de curto prazo e dívidas de curto prazo.

Quadro 17- O fundo de maneo da EPM (€)

Ano	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Fundo de maneo	44 639,68	22 752,25	-32 791,94	34 350,34	73 292,23	134 557,90

Fonte: Relatórios e Contas

De sublinhar que em 2021 e 2022 o reforço do equilíbrio financeiro a curto prazo é nítido. Não só o fundo de maneo cresce em valor absoluto, como também em percentagem do ativo total da EPM.

O quadro 18 mostra indicadores de equilíbrio financeiro a longo prazo (autonomia financeira, que mede a solvabilidade ou equilíbrio estrutural) e de curto prazo (liquidez geral, que é outra forma de encarar o fundo de maneo).

Quadro 18- Equilíbrio financeiro a longo prazo da EPM

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Liquidez geral (%)	111,43	106,90	86,40	113,09	134,13	185,84
Autonomia financeira(%)	13,02	9,11	-1,64	20,11	31,89	49,26

Em ambos os casos se observa uma consolidação notória, com sentido crescentemente favorável, a partir de 2020. Tanto a autonomia financeira progride vincadamente - atingindo quase 50% em 2022, valor que não é comum no tecido empresarial português -, como a liquidez geral permite reiterar a evolução positiva do fundo de maneo, já antes sublinhada. Na verdade, atingindo 186% em 2022, evidencia que os passivos de curto prazo estão quase duas vezes cobertos por ativos de curto prazo, o que é sintoma de saúde financeira a curto prazo.

4.7 O risco da atividade e fatores que o influenciam

A) Risco operacional

As fontes de risco operacional da EPM são, no essencial, duas: as variações da procura por parte dos potenciais formandos, e, em segundo, a sua estrutura de custos, sendo tanto maior o risco quanto maior proporção de custos fixos. As variações da procura são influenciadas pela demografia, pela concorrência e pelas ações que a EPM concretize para se tornar mais atrativa.

B) Risco financeiro

Uma entidade credora, aquando da análise ou avaliação de uma entidade como a EPM para efeitos de concessão de empréstimos, está, como é natural, particularmente interessada em averiguar a probabilidade do bom cumprimento do serviço da dívida de tais empréstimos (reembolsos e juros).

A teoria e a prática financeira foram desenvolvendo os chamados modelos de avaliação de risco (*scoring/rating*) que atribuem às entidades que solicitam crédito uma dada pontuação ou notação de risco. Estes modelos usam normalmente as seguintes variáveis como potencialmente associadas à capacidade de reembolso: liquidez (ativo corrente/passivo corrente), solvabilidade (capital próprio/passivo), rotação do ativo (vendas/ativos), rendibilidade (resultado operacional/ativo ou resultado operacional/vendas). Em suma, indicadores que mostrem eficiência ou rendibilidade económica e também equilíbrio financeiro a curto e a longo prazo.

Na literatura financeira internacional⁹, são conhecidos os estudos sobre “*financial distress*”, ou degradação financeira empresarial e suas consequências. Assim, J. van Horne salienta o modelo de previsão de falências de Altman, que analisa a probabilidade de falência futura baseando-se em variáveis financeiras históricas. As variáveis que o modelo considerou significativas (isto é, estatisticamente melhor apropriadas para aferir a probabilidade de falência) são:

⁹ Veja-se, entre muitos outros, J. Van Horne, *Financial Management and policy*, 1989, Prentice Hall, cap. 26; S. Ross et al, *Corporate Finance*, 2001, Mac Graw Hill, cap 31; e A. Damodaran, *Applied Corporate Finance*, 2011, Mac Graw Hill.

- Fundo de manuseio/Ativo
- Resultados retidos/Ativo
- EBIT/Ativo
- Valor de mercado do capital próprio/Passivo total
- Vendas/Ativo

No plano português, é de mencionar o estudo de J. Carvalho das Neves¹⁰ que, em finais dos anos 90, realizou em Portugal, para uma amostra de 187 empresas das quais 87 entraram em incumprimento, um estudo estatístico procurando determinar as variáveis que melhor serviriam para analisar a probabilidade de falência.

Encontrou as seguintes:

- Resultados transitados/Ativos
- Ativo corrente/Ativo total
- Margem bruta de auto financiamento/Ativo
- Dívidas Estado/vendas
- Empréstimos de curto prazo/Ativo

Seguem-se critérios qualitativos que podem ser também determinantes na construção do rating e que são valorizados consoante as regras de cada instituição financeira:

- Histórico da entidade que solicita crédito;
- qualidade da informação contabilística;
- dependência de clientes e fornecedores;
- peso da exportação no volume de negócios da empresa em análise;
- forma de governo da empresa;
- predisposição dos sócios no apoio à empresa;
- experiência dos principais responsáveis da empresa; concorrência da empresa;
- diferenciação do produto/serviço;
- inovação e tecnologia;

¹⁰ J. Carvalho das Neves, *Análise Financeira*, vol I; 2000, Texto Editora, p. 180 e segs.

Para o caso da EPM, e avaliando, relativamente a 2022, estas variáveis (e.g., Fundo de maneo/Ativo; EBIT/Ativo; Margem bruta de auto financiamento/Ativo) facilmente se verifica, pela análise até aqui efetuada, que o seu risco financeiro é reduzido.

A política de forte redução de passivos bancários e o incremento de margens e resultados entre 2019 e 2022 terão dado elevado contributo para este baixo nível de risco financeiro.

5- Pressupostos de evolução futura para os próximos anos da EPM e seu reflexo na sociedade

Neste capítulo do estudo apresentam-se alguns pressupostos essenciais considerados para a evolução estimada, no plano económico-financeiro, da EPM entre 2023 e 2026.

Tais pressupostos, alguns de índole estratégica, outros de cariz económico-financeiro (quer de investimento, quer de exploração corrente), permitirão elaborar demonstrações financeiras previsionais para, com base nelas, se avaliar o grau esperado de solidez e sustentabilidade da EPM.

Além disso, faculta ainda condições para o cumprimento de uma condição expressa no art. 32º da Lei nº 50/2012: a comparação futura entre o desempenho efetivo da EPM e as previsões agora efetuadas.

De notar, ainda, que a Lei nº 50/2012, no seu artigo 62º, al. a) dispõe:

"1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, as empresas locais são obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50 /prct. dos gastos totais dos respetivos exercícios;

b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração atribuídos pela entidade pública participante é superior a 50 /prct. das suas receitas;

c) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo;

d) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo."

Trata-se, como se verifica, de indicadores que têm o seu foco no equilíbrio económico das entidades. As demonstrações de resultados previsionais terão papel central na sua aferição.

Todavia, num reconhecimento da elevada importância que a mesma lei atribui às atividades que entidades como a EPM desenvolvem, o nº 14 do art. 62 determina:

"14 - O disposto na alínea a) do n.º 1 não é aplicável às empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de ensino e formação profissional".

Seja como for, mostrar-se-á neste capítulo que não é previsível que a EPM venha a estar em qualquer das situações do nº 1 do art.62.

5.1. Pressupostos Estratégicos

A) O número de alunos é a variável essencial para o funcionamento equilibrado da EPM.

Entre os fatores que têm contribuído para que esse número se tenha mantido, ou até evidenciado um modesto crescimento, como antes se mostrou, estão os seguintes:

- a capacidade da EPM atrair alunos de concelhos limítrofes a Murça;
- a realização de protocolos com os PALOP que trazem à EPM alunos oriundos de outros países (20% em 2023, de um total de 117), com especial ênfase para S. Tomé e Príncipe.
- A existência de uma residência, que em muito facilita os problemas de alojamento e torna a EPM atrativa também no plano da disponibilização de infraestruturas de suporte aos alunos.

B) Quanto a investimentos estratégicos da EPM, está aprovada a concretização de um importante investimento num Centro Tecnológico Especializado (CTE) que se prevê entrar em funcionamento em final de 2024.

Segundo dados colhidos junto da Direção da EPM, o investimento orçará em 987.710,63 euro.¹¹ Este CTE será financiado na sua totalidade pelo PRR, conforme contrato já assinado em abril de 2023.

O CTE tem como objetivo dotar a EPM da capacidade de incrementar fortemente a oferta de cursos na área tecnológica, contendo, entre outras funcionalidades, as necessárias ao funcionamento de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), bem como uma sala CISCO.

Todavia, na presente data, não estão ainda abertas candidaturas para turmas de formandos que possam vir a usar este Centro, nem se sabe ainda que montantes de financiamento por turma que nele funcione poderão advir do POCH. De notar que a EPM possui já as instalações físicas necessárias (um piso integral da Escola), sendo que o essencial do investimento no referido projeto CTE se concentra em Hardware e Software.

¹¹ Valores sem IVA. Todavia o IVA a suportar será também financiado por fundos públicos.

Em virtude de não se conhecerem elementos de rendimentos (turmas e financiamento por turma do POCH) bem como de acréscimos de gastos decorrentes os novos cursos (e.g., docentes especializados) optou-se por não fazer refletir nas contas previsionais o impacto do CTE.

De todo o modo deve, a este respeito, salientar-se o seguinte:

- o CTE será totalmente financiado pelo PRR, não envolvendo fundos da EPM (próprios ou empréstimos pedidos) nesse financiamento;
- numa ótica económica (mesmo que o Centro não tivesse atividade, o que não é crível nem expectável) o impacto do CTE sobre os resultados da EPM seria nulo. Isto porque existirão depreciações e amortizações na classe 6 (Gastos) que serão compensadas pela transferência periódica anual de parte do subsídio total recebido do PRR para a conta 78 (rendimentos).

Existindo, como é previsível, procura para os cursos adicionais que a EPM prevê lançar no âmbito do funcionamento do CTE, a sua exploração contribuirá para o incremento da margem económica da exploração da Escola.

Pelo exposto acerca do CTE, pode afirmar-se que esse projeto tenderá a reforçar a libertação de resultados e a fortalecer o balanço e a liquidez da EPM. Todavia, apenas com base em variáveis concretas sobre cursos e seu financiamento público se poderão efetuar previsões quantificadas da exploração do CTE. A EPM não nos pôde ainda disponibilizar essa informação, pois que ela não está divulgada.

C) Raio de recrutamento

Uma das variáveis críticas, porventura a mais relevante, para a continuidade e afirmação da EPM e sua viabilidade económica é a procura dos alunos pelos seus cursos.

O raio de recrutamento a EPM é, como já antes referiu, mais vasto que o concelho de Murça. A estratégia da Escola terá de passar por manter e incrementar esta política. A demografia de Murça reflete o que passa nos concelhos do interior, por isso esta aposta na diversificação da origem dos formandos é crucial e tem-se verificado nos últimos anos. Situando-se numa região do interior, a captação de alunos dependerá da imagem que EPM projetar no plano de qualidade da formação, da eficácia dos processos e das infraestruturas de ensino e alojamento que disponibilizar aos formandos.

D) Financiamento

A EPM detém uma boa situação de liquidez. Em 2023 liquidou todo o seu passivo bancário.

O financiamento do CTE está contratualizado a 100% com o PRR.

A sua exploração corrente, assente também no controlo de gastos, tem possibilitado a libertação de excedentes financeiros operacionais. Assim, não é previsível que a EPM tenha dificuldades em financiar quer novos investimentos, quer os gastos correntes.

5.2 Pressupostos Operacionais: rendimentos e gastos

Tivemos acesso à demonstração de resultados previsional para 2023, elaborada pela direção da EPM, com base em dados conhecidos até meados de 2023. Assim, a previsão de resultados para este ano incorpora já um nível substancial de aderência à exploração económica efetiva da Escola.

O funcionamento pleno da residência implicou, a partir de 2022, um acréscimo na prestação de serviços, com o correspondente incremento de gastos, designadamente no custo das mercadorias vendidas.

Toma-se como referência o número de alunos de 2023 (117, conforme já antes referido). Admite-se que o valor subsidiado por aluno cresce a uma taxa anual de 2%, em linha com as previsões de inflação a médio prazo.

Quanto aos FSE, admite-se que o valor para 2024 seja igual à média de 2022 e 2023, crescendo a uma taxa de variação dos preços de 3% em 2024 e 2% nos anos seguintes.¹²

Os gastos com pessoal admitem-se iguais aos previstos para 2023, acrescidos de uma variação de 3% em 2023 e 2% daí em diante.

Os outros rendimentos e os outros gastos admitem-se ao nível do previsto em 2023.

¹² Cf. Previsões de inflação do Banco de Portugal em 2023.

As depreciações estimam-se iguais às de 2023, assumindo-se, além disso, que existe, em cada ano, investimento de reposição no valor dessas mesmas depreciações.

Os gastos financeiros, correspondem apenas à comissão de manutenção da conta caucionada. O saldo (passivo financeiro) desta conta, foi levado a zero em 2023, devido à boa situação de liquidez da EPM.

Quanto ao IRC, estima-se que taxa de 12,5%¹³ se aplica aos primeiros 50.000 euros de resultado tributável, e a taxa normal de 21% ao restante.

¹³ Aplicável, como se sabe, em regiões do interior.

6-Demonstrações financeiras previsionais da EPM: evolução previsível dos resultados em 2023-2026

Quadro 19- Demonstrações de resultados previsionais

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS			
	23	24	25	26
Vendas e serviços prestados	118 302,00	118 302,00	118 302,00	118 302,00
Subsídios à Exploração	911 769,00	930 004,38	948 604,47	967 576,56
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	73 728,00	73 728,00	73 728,00	73 728,00
Fornecimentos e serviços externos	196 706,00	208 466,85	212 636,19	216 888,91
Gastos com o pessoal	339 402,00	349 584,06	356 575,74	363 707,26
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos	9 513,00	9 513,00	9 513,00	9 513,00
Outros gastos	358 401,00	358 401,00	358 401,00	358 401,00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	71 347,00	67 639,47	75 078,54	82 666,39
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	8 600,00	8 600,00	8 600,00	8 600,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	62 747,00	59 039,47	66 478,54	74 066,39
Juros e gastos similares suportados	673,00	673,00	673,00	673,00
Resultado antes de impostos	62 074,00	58 366,47	65 805,54	73 393,39
Imposto sobre o rendimento do período	8 784,91	8 006,86	9 569,05	11 162,53
Resultado líquido do período	53 289,09	50 359,61	56 236,49	62 230,86

7- Indicadores económico-financeiros previsionais: sua apreciação

Quadro 20- Alguns Indicadores económico-financeiros previsionais

Indicador	2023	2024	2025	2026
Resultado líquido	53 289	50 359	56 236	62 230
EBITDA (Res. Antes de depreciações, juros e imposto)/Rendimentos totais	7%	6%	7%	8%
Cash flow bruto (Res. liq. + depreciações)	61 889	58 959	64 836	70 830
Resultado líquido/Rendimentos totais	5%	5%	5%	6%

A partir dos quadros 19 e 20 pode constatar-se que a exploração previsível da EPM revela-se equilibrada, estimando-se resultados positivos, em linha com os apurados entre 2020 e 2022. As margens EBITDA e resultado líquido sobre os rendimentos totais são também positivas.

O *cash flow* bruto mostra que, no plano da libertação de excedentes financeiros, a EPM prevê que a sua atividade continue a incrementar a solidez de tesouraria. Assim, a estrutura patrimonial da Escola estima-se que continue equilibrada, reforçando os agregados de balanço relativos ao capital próprio e não dependendo de passivos financeiros.

Adicionalmente, deve referir-se que optou-se por não se refletir nas demonstrações de resultados previsionais o impacto do investimento no CTE. Porque não se sabe quantas turmas poderão frequentá-lo, e a partir de quando e, sobretudo, não se conhece a participação pública do POCH para tais turmas. Seria assim bastante difícil, e sujeito a elevado grau de incerteza, integrar estas previsões relativas ao CTE nas demonstrações previsionais elaboradas. Todavia, como já antes se referiu, mesmo num cenário pessimista o CTE não afetará negativamente as contas-e resultados da EPM, pois ao aumento dos seus ativos fixos corresponderá um subsídio, de 100% do investimento, a integrar em contas de capital próprio. E as depreciações desses ativos (gastos) serão compensadas por uma quantia de rendimento de igual montante a registar na conta 78, por contrapartida da redução da conta 59 , integrante do capital próprio.

Em suma, se admitirmos a continuidade da exploração no figurino corrente da EPM, as previsões mostram sólidos indicadores económico-financeiros. Quando o CTE nelas tiver impacto isso não deverá mudar a conclusão geral de equilíbrio futuro da EPM.

8- Fatores de risco da EPM e possíveis formas de mitigação

Os fatores de risco da EPM podem ser, em primeira linha, aferidos a partir da autoanálise que a Escola levou a cabo para a elaboração do Projeto Educativo 2019-2022. Claro que, entretanto, mudanças na Escola e no meio ambiente foram ocorrendo, e delas adiante se dará nota. Porém, este parece um ponto de partida apropriado.

Assim, temos:

Oportunidades

- Consciencialização da necessidade crescente da profissionalização do setor de comércio e serviços;
- Valorização das vias profissionalizantes;
- Escolaridade obrigatória de 12 anos;
- Alargamento da oferta formativa, designadamente aos níveis de formação;
- Alteração da perceção sobre o ensino profissional;
- Valorização e necessidade de técnicos intermédios qualificados no mercado de trabalho;
- Possibilidade de aceder a programas de mobilidade internacional;
- Crescente procura pelas empresas de recursos humanos qualificados de nível intermédio;
- Possibilidade de prosseguimento de estudos com a abertura dos Curso Técnicos Superiores Profissionais de nível V.

Ameaças

- Números mínimos de alunos para constituição de turma que colocam às escolas dos territórios de baixa densidade em desvantagem face aos restantes territórios;
- Vulnerabilidade económica e social dos alunos;
- Introdução dos cursos profissionais em escolas públicas e IEFP, e empresas de formação; Imprevisibilidade ao nível da oferta formativa e ao nível da aprovação e do financiamento das candidaturas;
- Financiamento dos cursos;

- Baixos níveis demográficos da região
- Abandono Escolar;
- Rede de transportes públicos inexistente/ineficiente
- Desmotivação e apatia perante a cultura escolar;
- Desresponsabilização dos encarregados de educação em relação ao percurso escolar dos seus educandos;
- Sobreposição de ofertas formativas de outras escolas profissionais;
- Debilidades do tecido empresarial regional.

Como se nota, a EPM identificou, para o plano 2019-2022 ameaças, ou fatores de risco, que se centram em quatro domínios essenciais:

- Demografia, porventura o principal fator de risco
- Financiamento
- Concorrência
- Falta de cultura de formação, nos alunos, pais e empresas

Por seu turno, quanto a pontos fortes e fracos, a EPM identificou:

Pontos fortes

- Larga experiência da escola;
- Dimensão reduzida (maior proximidade professor/aluno);
- Forte envolvimento com a comunidade ao nível da FCT;
- Know-how dos recursos humanos;
- Experiência acumulada e sólida no ensino profissional
- Credibilidade e aceitação junto de todos os stakeholders;
- Boas instalações na escola;
- Existência de residência escolar;
- Implementação de sistema de EQAVET;
- Carrinhas ao serviço de transporte dos alunos;
- Baixo custo de funcionamento;
- Valorização e promoção da inclusão.

Pontos fracos

- Limitação de crescimento da escola no número de turmas;
- Desresponsabilização parental, traduzindo-se na fraca mobilização dos encarregados de educação;
- Dificuldade no recrutamento de alunos; -
- Dificuldade de assiduidade dos alunos;
- Dificuldade de sustentabilidade, uma vez que é necessário fundo de maneio para poder responder aos atrasos de financiamento;
- Articulação insuficiente entre estruturas educativas na prevenção do abandono escolar, do absentismo e do insucesso escolar;

- Constrangimentos no investimento de substituição/ inovação na área da informática (parque informático e internet);
- Dificuldades de inserção dos alunos diplomados na área de Formação;
- Ausência de simulacro;
- Dificuldade de envolvimento com o tecido empresarial regional.

Quanto aos pontos fracos, a EPM identifica um conjunto deles que se podem sintetizar em:

- Recrutamento e assiduidade dos alunos
- Recursos tecnológicos
- Envolvimento com meio empresarial

Acresce que, numa ótica de análise do ensino profissional em Portugal, se podem encontrar diagnósticos e sugestões de política que são pertinentes para o percurso futuro da EPM.

Assim, por exemplo, num Estudo da Universidade Católica e da Fundação Manuel Leão (2021, p. 7)¹⁴ refere-se, acerca da relação entre abandono escolar e políticas de formação:

"As políticas adotadas em Portugal seguem a habitual tipologia Europeia no campo das políticas relacionadas com o abandono escolar precoce (AEP) – prevenção, intervenção e compensação – e têm sido implementadas ao longo de décadas, começando em 1989 com a criação das vias vocacionais e acabando num grande número de medidas de compensação implementadas na segunda década do século XXI. A persistência destas políticas ao longo do tempo e a continuidade de algumas das políticas, apesar das mudanças de governo constituem um eixo estruturante do sucesso na redução do AEP em Portugal. As políticas públicas que foram sendo implementadas para combater o AEP têm duas características importantes:

- (i) não incluem apenas o Ministério da Educação, aproximando um conjunto de atores que trabalham em políticas sociais, e*
- (ii) são prolongadas no tempo, impedindo a paragem e o arranque contínuos que normalmente afetam outras medidas de política educacional e social."*

No mesmo estudo, p. 9, sublinha-se (negrito nosso):

"Enquanto nos últimos quinze anos a percentagem de indivíduos entre os 8 e 24 anos a deixarem a escola sem completar o ensino secundário (12º ano) tem diminuído – de 39,3% em 2004 para 8,9 % em 2020 – os níveis de abandono aos 18 anos de idade (a idade limite de escolaridade obrigatória) permanecem elevados devido ao insucesso: no ano letivo 2016/2017, o nível de insucesso entre indivíduos do 12º ano era 26,2% e cerca de 30% dos alunos reprova antes de concluir o 9º ano. Os estudantes continuam na escola mais tempo, mas a sua educação nem

¹⁴ Da autoria de Joaquim Azevedo et al.

sempre é de qualidade, ou seja, pautada pela equidade e pela justiça e promotora das aprendizagens e desenvolvimento de todos. Apesar da evolução do abandono escolar precoce ser muito positiva, há milhares de jovens portugueses a ser deixados para trás, sem educação nem qualificações profissionais.”

E ainda, na p. 24, se sublinha que as medidas de remediação se centram nos adolescentes que, tendo abandonado a escola, são encorajados a terminar a sua educação e a regressar à escola; tirando assim partido de segundas oportunidades de educação e formação.

Estas medidas englobam flexibilidade curricular, apoio tutorial personalizado e o desenvolvimento de políticas e medidas de formação que facilitem o ingresso no mercado de trabalho. Diversas medidas de combate ao AEP foram postas em prática ao longo dos últimos trinta anos. Desde o ano de 1989, com a criação do ensino profissional até às medidas compensatórias concretizadas na segunda década do século XXI. A longa duração de algumas políticas, apesar das naturais mudanças governamentais, e a combinação de várias dimensões (não só educativa, mas também social e territorial) são um eixo vital do sucesso alcançado na redução do AEP em Portugal.

Assim se afirmando o forte relevo do ensino com vocação profissionalizante como pilar estratégico de combate aos efeitos nefastos do AEP e da melhoria da relação entre a procura e a oferta no mercado de trabalho nacional, perante uma população cada vez mais envelhecida.

Um outro estudo, realizado no âmbito da fundação Belmiro de Azevedo, "Caracterização do ensino e formação profissional em Portugal (2019)"¹⁵ sustenta, a p. 45, que:

“A OCDE (2018, p. 146) alerta para os problemas que podem advir da “historicamente fraca reputação” do ensino profissional em Portugal. Uma preocupação adicional resulta da constatação de que há uma correlação forte entre o nível socioeconómico das famílias e o tipo de percurso seguido pelos alunos. Segundo a mesma fonte, as escolas secundárias que apresentam proporções mais elevadas de alunos menos favorecidos em termos socioeconómicos tendem a registar maior número de alunos no percurso profissionalizante (47% do total de alunos, em média) do que as escolas secundárias mais favorecidas (apenas 22% em média). Tal é corroborado pelos dados disponíveis...”

¹⁵ Da autoria de Belém Barbosa et al.

O dito estudo reconhece que existe trabalho a fazer no sentido de incrementar a vertente reputacional do ensino profissional, embora também afirme a crescente aceitação, e até o sentido de grande utilidade social e económica, deste tipo de ensino.

O estudo citado analisou as causas de abandono do ensino secundário a nível nacional, quer nas vertentes científico-humanísticas (CCH) quer nas profissionais (CPQ). O gráfico que se segue mostra os resultados.

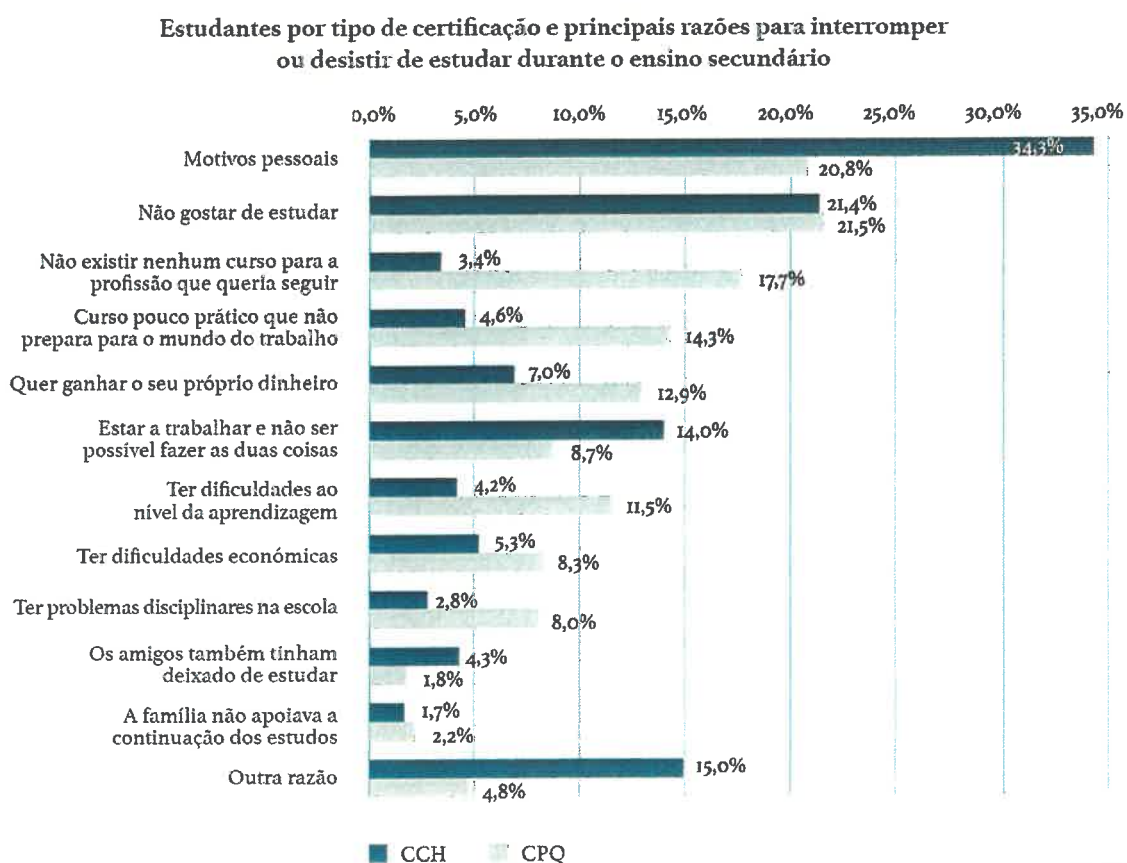


Figura 14 Estudantes, por tipo de certificação e principais razões para interromper ou desistir de estudar durante o ensino secundário, 2015. Fonte: Adaptado de DGEEC, Estudantes à Saída do Secundário 2015/2016. Atualizado em 2018.

Fonte: "Caracterização do ensino e formação profissional em Portugal (2019)

Como se observa, no ensino de cariz profissional as causas mais relevantes são:

- motivos pessoais,
- não gostar de estudar,
- não existe curso para profissão que queria seguir,
- curso pouco prático.

Do cruzamento de resultados de estudos como os que se acabam de referir, e da experiência de cada instituição - no caso, da EPM - surge o conjunto de riscos que enfrenta e as formas de os mitigar/superar.

Como mostra o gráfico seguinte, a empregabilidade dos diplomandos do ensino e formação profissional em Portugal não compara mal com a dos nossos parceiros europeus, sendo este um traço a sublinhar.

Quer isto dizer que desde que a formação seja qualitativamente de bom nível, o mercado de trabalho está aberto a estes alunos, após a sua formação. Este é um ponto que potencia positivamente a missão de Escolas como a EPM.

Taxa de empregabilidade (%) para os graduados do Ensino e Formação Profissional (20-34 anos), 2016

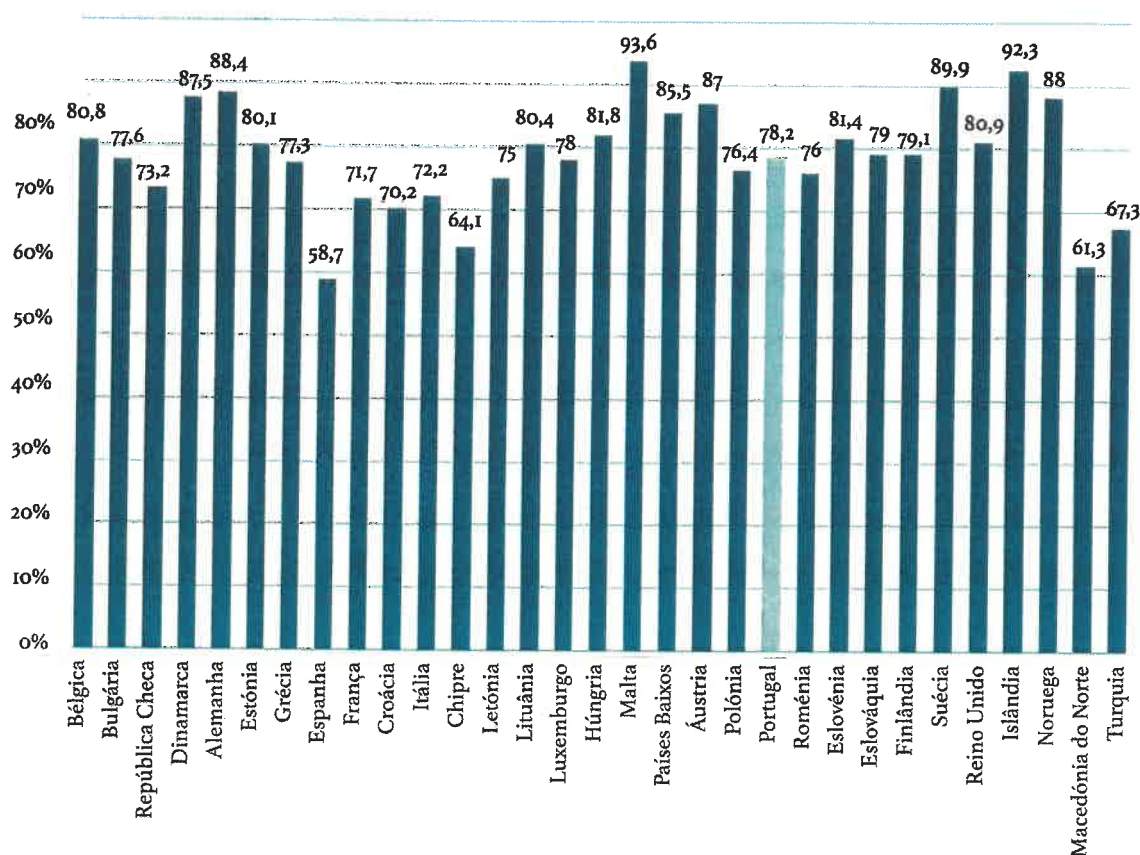


Figura 29 Taxa de empregabilidade dos graduados do Ensino e Formação Profissional na faixa etária dos 20-34, 2016. Fonte: Adaptado CEDEFOP (2017), baseado em dados Eurostat, LFS.

Fonte: "Caracterização do ensino e formação profissional em Portugal (2019)

Esta mesma ideia chave é salientada nas conclusões do estudo elaborado no âmbito da Fundação Belmiro de Azevedo, que refere (p.81) que se nota um crescimento do

Ensino Profissional em Portugal, aproximando o país da média europeia. Esta forma de ensino, como alternativa ao ensino tradicional, é valorizada pelo seu propósito fulcral de preparação para a vida ativa e inserção no mercado de trabalho de profissionais qualificados. E não cerceia a possibilidade de prosseguimento de estudos, se isso for do interesse dos profissionais.

É visível uma crescente de valorização do “saber-fazer”, não só no tocante ao secundário, como também à oferta formativa pós-secundária e ao ensino superior. O carácter prático é cada vez mais privilegiado. As Licenciaturas e Mestrados com estágio integrado são uma alternativa cada vez mais procurada pelos estudantes, segundo o dito estudo.

Porém, o estudo comprova a existência de uma determinada visão ainda algo complexa associada ao Ensino Profissional, dado que este é por vezes visto como sendo de menor qualidade. Concluem os autores que algum preconceito associado a esse tipo de ensino, relacionado com uma certa imagem de desvalorização como percurso formativo, está associado à origem socioeconómica da maioria dos alunos.

Apesar disso, o ensino e a formação profissional são tidos como uma via de acesso a melhorias na qualidade de vida decorrente de uma qualificação profissional mais elevada. É pois notória a relevância social desta vertente de ensino, como indutora da equidade e da inclusão social. Para além da dimensão económica, o ensino profissional tem uma forte dimensão social, apresentando benefícios nas duas vertentes.

Cruzando os seguintes elementos: autoanálise da EPM para o plano 2019-2022; os resultados dessa análise no domínio da atratividade da EPM para os alunos; os protocolos relativamente a estágios com várias entidades; e as tendências e conclusões dos estudos aqui explorados que, a nível nacional, se vão realizando sobre o ensino profissional, que formas de mitigação podem então, à guisa de conclusão, ser aventadas para o caso da EPM?

Salientaríamos as seguintes.

- capacidade de atração de alunos muito para além do concelho de Murça, elemento fundamental tendo em conta o quadro demográfico do concelho,
- boa ligação com entidades da região, com elevado número de protocolos, e oferta formativa de cariz prático,
- recursos humanos de qualidade,

- boa situação de tesouraria, que permitirá fazer face a eventual quebra de procura local a curto prazo. Caso exista, deverá ser compensada com a extensão do recrutamento a outras localizações,
- criação do CTE e possibilidade de expansão da Escola, com incrementos de oferta formativa e receitas daí emergentes, oferecendo formação em áreas digitais e tecnológicas,
- facilidade de acesso a financiamentos bancários, dada a boa imagem e equilíbrio financeiro que a EPM possui e a ausência atual de dívidas à banca,
- afirmação crescente do Ensino Profissional como veículo de integração na vida ativa.

9- Demonstração do cumprimento dos requisitos previstos no art.º 32º da Lei 50/2012: aspetos de sustentabilidade, racionalidade, efeitos sobre a CMM, e outros.

O art. 32º, nº 2, da Lei nº 50/2012 estabelece, como já se mencionou, que o presente estudo deve incluir, além de todos os aspetos abordados nos capítulos anteriores (procura dirigida à EPM, viabilidade financeira e autossustentação, racionalidade de gestão, sustentabilidade económica prevista, etc.,) *a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos.*

A fim de demonstrar estes últimos efeitos, o presente capítulo começa por sintetizar a missão e os valores da Câmara Municipal de Murça. De seguida mostra como, inserindo-se nessa missão e valores, a tomada de uma posição dominante na EPM tem determinados efeitos sobre a atividade, recursos humanos e estrutura da C.M.Murça, bem como o benefício social daí resultante.

9.1 Missão e valores da CMM

A Câmara Municipal de Murça tem por missão "*promover um serviço público de qualidade, facilitando uma cidadania participada e ativa através da valorização das competências das pessoas e das características do território, como garante de um desenvolvimento sustentável e integrado*".¹⁶

Esta missão é ainda complementada com uma Visão que afirma:

Potenciar e valorizar as características do território, das pessoas e das estruturas socioeconómicas de Murça, tendo em vista a satisfação das necessidades da comunidade mediante a rentabilização dos recursos humanos e financeiros, a promoção da modernização dos serviços públicos e a virtualização da informação.

Articular a ação da administração com os parceiros locais, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento social, económico, cultural, desportivo e educativo e tendo em vista a constituição de um referencial na área da solidariedade e da inclusão social, capacitado para ultrapassar os desafios da competitividade, da excelência territorial e da modernidade participativa e operativa, no quadro de um desenvolvimento sustentável e integrado, enquanto

¹⁶ Ver <https://www.cm-murca.pt>

base de uma sociedade harmoniosa e equilibrada.

Por fim, os Valores que presidem a cumprimento da missão e da visão são os seguintes:

Sustentabilidade – Otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis, assegurando a sua continuidade e aumentando a eficácia, tendo em vista elevados níveis de eficiência, através duma gestão rigorosa dos meios humanos e financeiros, fomentando a produtividade e a qualidade dos serviços;

Solidariedade – Facilitar oportunidades de acesso a bens e serviços essenciais a toda a população, mobilizando a participação harmoniosa, coesa e equilibrada na sociedade;

Excelência Territorial – Potenciar os recursos naturais de forma criativa e sustentável, como fator de atração de investimento com vista ao desenvolvimento social e económico;

Integridade – Promover uma política de honestidade, imparcialidade e respeito pelo próximo;

Equidade – Sustentar toda a atuação organizacional em princípios de isenção, igualdade e justiça, nunca ignorando os efeitos decorrentes das medidas como o seu fim último;

Igualdade de Género – Valorizar as diferenças de cada pessoa, como forma de enriquecimento organizacional, respeitando o(a) outro(a) na sua multiplicidade;

Transparência – Promover uma atuação política baseada num conjunto de práticas organizacionais caracterizadas por processos transparentes e relações claras, dirigida à toda a população, tendo em vista a visibilidade e entendimento do seu percurso e objetivos, e na qual todos os municípios possam participar em estrito cumprimento da legalidade.

Neste contexto e inserindo-se na missão, visão e valores acima referidos, como se integra neles a atividade presente e futura da EPM, e como contribuirá a tomada de uma posição dominante por parte da CMM para incrementar os objetivos que a lei lhe estabelece?

9.2 O benefício social da EPM e sua relação com a CMM

O benefício social da EPM, na sua relação com a CMM, traduz-se no cruzamento e na contribuição para o cumprimento dos seguintes vetores estratégicos que corporizam a missão, visão e valores da CMM (quadro 21) em especial nos que apresentam maior conexão com a função social do município.

Quadro 21- A EPM e sua relação com a missão e valores da CMM

Missão, visão e valores da CMM	Contributo da EPM	Linhas de atuação principais que contribuem para a CMM promova benefícios sociais por via da posição dominante na EPM,
Valorização das competências das pessoas e das características do território	Elevado	• oportunidades de melhoria de nível de formação a estratos socioeconómicos de menores recurso financeiros • potenciar o desenvolvimento do território, adaptando a oferta de profissionais às necessidades da organizações que nele operam e investem
Articular a ação da administração com os parceiros locais, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento social, económico	Elevado	• fomentar a articulação entre o as unidades que compõem o tecido empresarial, por via de um diálogo constante com a CMM e a tradução deste dialogo em políticas formativas da EPM
Ultrapassar os desafios da competitividade, da excelência territorial	Elevado	• adaptar constantemente a oferta formativa, e a qualidade desta, às crescentes necessidades de competitividade e desenvolvimento local, • atrair formadores experientes e motivados e alunos com real interesse na formação por via profissionalizante
Otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis, assegurando a sua continuidade e aumentando a eficácia	Elevado	• contribuir dotar o município (e a região) de recurso humanos qualificados, que respondam aos desafios da eficácia organizacional, num ambiente de competição global por recursos qualificados

Admitindo, como será natural, que se uma entidade (EPM) tem um sócio (CMM) com uma posição dominante, então a definição e concretização de todos os objetivos, contributos e linhas de atuação principal que se inscreveram no quadro 21, tornam-se mais eficientes.

Com efeito, a definição de linhas estratégicas, a operacionalização ao nível do investimento e das operações correntes da EPM e seu controlo, tendo sempre como fim em vista formar profissionais que contribuam para um desenvolvimento económico-social harmonioso, resulta mais eficaz e responde de maneira direta e adaptável quando comparada com uma situação em que não existe posição dominante. Este é um traço bem conhecido nas organizações puramente privadas, com fins essencialmente lucrativos, mas que também é extensível a entidades como a EPM.

A tomada de posição dominante permite que as políticas e medidas a definir para a EPM sejam mais facilmente incorporadas no plano municipal de desenvolvimento, e melhoria das condições económico-sociais da população, fim primordial e nobre da atividade do poder municipal.

Tomem-se como exemplos de decisões que resultam mais eficazes e tempestivas no cenário de existência de posição dominante:

- decisões sobre a relação da Escola com as políticas municipais de desenvolvimento local sustentável,
- definição de áreas prioritárias de atuação da EPM
- decisões sobre novos investimentos estratégicos
- decisões sobre financiamentos que suportem esses investimentos
- decisões sobre estrutura organizativa e recursos humanos que a enformem
- decisões sobre colaboração especializada com empresas, instituições públicas e outras entidades que aportem à EPM *know how* e sejam parceiros potenciais na colocação de alunos diplomados
- decisões sobre uma reação mais eficaz a sinais de eventual deterioração de condições económicas de exploração

9.3 A EPM e efeitos sobre a atividade e as contas, recursos humanos e estrutura da C.M.Murça

A tomada de uma posição dominante por parte da CMM na EPM não tem, previsivelmente, implicações diretas imediatas nos recursos e na estrutura da CMM. É contudo esperável que a atuação da CMM na definição e acompanhamento da(s) estratégia(s) da Escola se incremente.

A atividade e as contas da CMM poderão, em tese, sofrer dois efeitos: de natureza direta e de natureza indireta. Pelas razões que a seguir se explanam, entende-se que predominarão os segundos, de natureza indireta.

De facto, os efeitos de natureza direta, no plano das contas e da estrutura organizacional da CMM terão, em face ao plano previsional e de viabilidade económico-financeira que se apresentou no capítulo 5 deste relatório, uma magnitude pouco expressiva. Não é esperável que sejam recebidos dividendos resultantes da posição da CMM no capital da EPM, pois que os fundos gerados pela Escola serão destinados ao reforço da sua situação financeira e à redução do risco perante terceiros. Adicionalmente, subsídios correntes e outras formas de eventual suporte à Escola (v.g., a aquisição de bens e serviços, ou cedência de pessoal, pela CMM destinados ao suporte operacional da EPM), não estão previstas no plano previsional, pelo que saídas de fundos da CMM não estão nele equacionadas.

Todavia, as contas, a atividade e a estrutura da CMM serão influenciadas positivamente por via de efeitos indiretos da atividade da EPM, e da posição estratégica que a CMM passa a deter, pelas vias que em seguida se expressam. Assim:

9.3.1. Efeitos sobre emprego e atividade económica em Murça

No capítulo 2 deste estudo caracterizou-se, sucintamente, a situação socioeconómica de Murça. Aí se evidenciou que o tecido empresarial e o emprego poderão desenvolver-se de modo a melhorar o nível de vida das populações residentes.

Ora, uma Escola Profissional, pode no plano do empreendedorismo e da dinamização da atividade económica ter, entre outros, dois efeitos benéficos:

- a criação, pelos diplomados da EPM, de novas unidades empresariais,
- o reforço da disponibilidade de mão-de-obra jovem e qualificada que permita às empresas existentes desenvolverem e incrementarem os seus planos de negócio de expansão/internacionalização.

Com efeito, a falta de mão-de-obra qualificada é tema comum quando se discutem constrangimentos à atividade empresarial em Portugal. A EPM tem desempenhado um relevante papel na oferta deste tipo de mão-de-obra. O seu plano estratégico futuro, que a CMM deverá articular com as unidades económicas do concelho, terá neste domínio fértil campo de atuação.

Destes efeitos positivos esperados sobre a atividade económica do concelho beneficiam as contas e a estrutura da CMM. Porque no concelho se geram maiores rendimentos de natureza empresarial, diminuindo a pressão sobre os recursos humanos e financeiros da CMM para apoiar entidades e indivíduos carenciados, os quais através da EPM podem encontrar formas alternativas de obtenção de rendimentos. E, em segundo lugar, porque dessa atividade poderão emergir impostos locais adicionais (e.g., IMI, IMT, eventualmente derramas) associados a transações e rendimentos das entidades/indivíduos que contribuam para incrementar as receitas municipais.

Estes efeitos, que já se fizeram sentir, serão mais facilmente potenciados na situação em que uma entidade - a CMM - passa a deter uma posição que lhe permite gizar, articuladamente com a EPM, uma estratégia de intervenção de forma mais eficaz.

É também de realçar o efeito positivo que os (atualmente) 80 formandos oriundos de fora do concelho de Murça e que aí permanecem durante os seus cursos induzem na economia local.

9.3.2 Efeitos económico- sociais da EPM e impacto nas contas e estrutura da CMM

Antes de se analisar este ponto, atente-se no seguinte quadro (quadro 22).

Quadro 22 -Despesas da CMM (em mil €, 2018 e 2019)¹⁷

	2018	% das desp. totais	2019	% das desp. totais
a) Despesas correntes	5589	66%	6298	59%
a.1 Despesas sociais	439	5%	628	6%
<i>Despesas sociais em % despesas correntes</i>		8%		8%
b) Despesas de capital	2847	34%	4292	41%
c) Despesas totais (a+b)	8436	100%	10591	100%

Fonte: CMM

Como se observa, as despesas sociais da CMM representam cerca de 6% das despesas totais, e 8% das despesas correntes, nos anos em causa. Para um concelho com as características aqui já evidenciadas trata-se de valores relevantes. Em 2019, por exemplo, os apoios às instituições sem fins lucrativos cifraram-se em 250 mil euros, e os apoios diretos às famílias em 167 mil euros.

Ora, como bem se compreende, toda esta atividade implica afetação de meios financeiros e de recursos humanos no diagnóstico, na decisão sobre tais apoios, e na sua gestão e análise de efeitos.

Uma entidade como a EPM poderá ter um impacto muito pertinente nestes vetores de atividade.

Desde logo, porque a EPM, em articulação estratégica com a CMM, pode ter efeitos redutores do desemprego e de situações de carência institucional ou familiar, minorando assim a necessidade de apoios públicos em face de, após formação, se iniciar uma atividade, por conta própria ou por conta de outrem. A redução de despesa social, em razão da substituição de rendimentos públicos por rendimento de origem em iniciativa empresarial, poderá ser um efeito indireto importante da atividade da EPM.

Mas esse efeito indireto não se esgota num primeiro tempo. Como se sabe, o rendimento incrementado que uma atividade poderá gerar tem efeitos multiplicadores no consumo concelhio, potenciando a atividade as unidades económicas já existentes, e originando também benefícios sociais sob a forma de novos investimentos e novos empregos. O consumo desses bens e serviços produzidos no concelho será positivamente influenciado,

¹⁷ Ver <https://www.cm-murca.pt/>

o que não deixa de constituir, também, uma faceta de ganho social e de efeitos vantajosos na alocação de recursos da CMM.

Acresce que a disponibilidade de mão-de-obra contribui para fixar atividades e potenciais decisões de investimento que, a prazo, farão crescer a economia local, e reduzir a necessidade de apoios públicos pessoas que poderão encontrar na EPM uma via de entrada no mercado de trabalho.

Conforme se mostrou no quadro 6 do capítulo 2, o pessoal ao serviço nas empresas /estabelecimentos em Murça, em 2020, rondava as 1700 pessoas. Atendendo ao número de alunos que, previsivelmente, será diplomado da EPM, a integração de uma parte desses diplomados nessas unidades tem um reflexo importante.

Se, voltando ao quadro 22, as despesas sociais que aí se revelam forem em parte substituídas ou complementadas, com ganhos para coletividade, por novas fontes de rendimento decorrentes da atividade da EPM e seus efeitos sobre o emprego e investimento, terá a Escola uma (entre outras) justificação muito clara para o seu papel económico, e a CMM a possibilidade de apontar o caminho estratégico para que tal suceda. A tomada da posição que agora passa a deter é, para isso, elemento de clara valia.

Em suma, as contas e a estrutura da CMM poderão usufruir de vários efeitos positivos, a que se juntam os benefícios sociais de mais emprego, e melhor nível de vida.

10. Conclusões gerais

Como se referiu no capítulo 1 deste estudo, ele pretendeu apresentar, por um lado, uma análise histórica e também prospetiva da EPM, cumprindo assim o estabelecido no artigo 32º da Lei nº 50/2012. E evidenciar, ainda, que a assunção de uma posição dominante na EPM por parte da CM Murça contribui para tornar mais eficaz a gestão estratégica e operacional da Escola, com reflexos sociais favoráveis previstos quer na CMM quer no contexto socioeconómico em que esta se insere.

Num contexto de pressão demográfica traduzida em decréscimo do número de jovens, e de um município localizado em território de baixa densidade económico-social, a EPM evidencia uma capacidade de atração que não tem diminuído. Da análise económico-financeira efetuada ressalta que a EPM apresenta uma exploração equilibrada e excedentária, em especial a partir de 2019; e uma situação financeira bastante confortável.

As previsões económicas para a EPM efetuadas para o período 2023-2026, assumidos determinados pressupostos no estudo explicitados, mostram também sólidos indicadores económico-financeiros.

As formas de mitigação dos riscos enfrentados pela EPM passarão por uma capacidade de atração de alunos que vá além do concelho de Murça, uma boa ligação com entidades da região, oferta formativa adaptada às necessidades do tecido económico, recursos humanos de qualidade, e uma boa situação de tesouraria, que permitirá fazer face a eventual quebra de procura local a curto prazo.

A tomada de posição dominante permite que as políticas e medidas a definir para a EPM sejam mais facilmente incorporadas no plano municipal de desenvolvimento, e contribuam para a melhoria das condições económico-sociais da população, fim primordial e nobre da atividade do poder municipal.

A Escola Profissional pode, no plano do empreendedorismo e da dinamização da atividade económica ter efeitos benéficos advindos da criação, pelos diplomados da EPM, de novas unidades empresariais. Também o reforço da disponibilidade de mão-de-obra jovem e qualificada que permita às empresas existentes desenvolverem e incrementarem os seus planos de negócio de expansão/internacionalização.

Destes efeitos positivos esperados sobre a atividade económica do concelho beneficia a CMM. Porque no concelho se geram maiores rendimentos de natureza empresarial, diminuindo a pressão sobre os recursos humanos e financeiros da CMM para apoiar entidades e indivíduos carenciados. E porque dessa atividade poderão emergir impostos locais adicionais associados a transações e rendimentos das entidades/indivíduos que contribuam para incrementar as receitas municipais.

Se certas despesas sociais da CMM forem substituídas ou complementadas, com ganhos para coletividade, por novas fontes de rendimento decorrentes da atividade da EPM e seus efeitos sobre o emprego e investimento, terá aqui a Escola uma justificação clara para o seu papel económico, e a CMM a possibilidade de apontar o caminho estratégico para que tal suceda.

Setembro de 2023

Autor: António Martins

Licenciado em Economia (1985) e Doutor em Gestão (1999) pela Universidade de Coimbra. É Professor de Finanças e Fiscalidade na FEUC e membro do CeBER. Foi coordenador do Mestrado em Contabilidade e Finanças da FEUC. Foi Membro da Comissão de Reforma do IRC (2013) e de outras comissões que, no Ministério das Finanças, trataram de questões de reforma fiscal. Foi colaborador do IAPMEI em avaliação de projetos nos programas SEBR, SIBR e PEDIP, entre 1987 e 1991. É autor de pareceres em áreas de finanças e fiscalidade (IRC). É autor de vários livros e artigos científicos sobre temas fiscais, contabilísticos e financeiros, publicados nacional e internacionalmente em revistas de especialidade.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 18-09-2023

Despacho:

A próxima reunião
da Câmara.

2023. 09. 19

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Delimitação da Reserva Ecológica, por transposição da REN em vigor para a nova cartografia de base”.

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 36 meses para o, “Delimitação da Reserva Ecológica, por transposição da REN em vigor para a nova cartografia de base” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	2.500,00€
Orçamento 2024	9.950,00€
Total	12.450,00€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, como é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

✓

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 18-09-2023

Despacho:

A *procurador* *de*
Câmara.

2023. 08. 19

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de empreitada – “Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais Danificadas pelos Incêndios Florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça”

Considerando que:

1. A Câmara Municipal de Murça, desenvolveu o projeto de execução para “Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais Danificadas pelos Incêndios Florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça”, no seguimento do Contrato-Programa para Auxílio Financeiro em 21/12/2022, do Fundo de Emergência Municipal, o referido projeto como objetivo a reposição de equipamentos e infraestruturas danificadas pelo incêndio de grandes proporções ocorrido em julho de 2022;
2. Do projeto de execução resultou a estimativa orçamental para a realização de empreitada no valor de 2.055.422,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias;



MUNICÍPIO DE MURÇA

3. O enquadramento orçamental será efetuado no PPI 2023, mais concretamente, no objetivo 3.3.1, Projeto/ação 2023/I/6, na classificação económica 07030301;
4. Face ao tempo de tramitação do concurso, de obtenção de visto e ao prazo de execução do contrato, terá que se proceder a uma repartição de encargos plurianuais, para os anos financeiros 2023 e 2024, conforme valores discriminados na tabela abaixo, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	342.570,37€
Orçamento 2024	1.712.851,83€
Total	2.055.422,20€*

*Valores sem IVA

5. Os encargos a assumir não se encontram a coberto da Autorização Prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, dado que o valor do preço base repartido pelos anos financeiros referidos no ponto anterior excedem o montante de 100.000,00€;

Face ao atrás exposto, propõe-se, a presente proposta a deliberação do executivo municipal para se a mesma seja submetida à Assembleia Municipal de Murça para aprovação da assunção do compromisso plurianual de despesa para a realização da empreitada “Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais Danificadas pelos Incêndios Florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça”, com a repartição de encargos para os anos 2023 e 2024, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro e art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

Handwritten mark

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 18-09-2023

Despacho:

*Afixar no mural da
Câmara.*

2023.09.19

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de empreitada – “Remodelação e Ampliação do antigo edifício Pré-escolar para Posto Territorial da GNR de Murça”

Considerando que:

1. A Câmara Municipal de Murça, desenvolveu o projeto de execução no seguimento do protocolo de colaboração, assinado a 6 de abril de 2020, entre o Município de Murça, a Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana para a celebração de contrato de cooperação interadministrativo, para obras de remodelação e ampliação das Instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Murça;
2. Do projeto de execução resultou a estimativa orçamental para a realização de empreitada no valor de 1.127.836,56 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 12 meses;



MUNICÍPIO DE MURÇA

3. O enquadramento orçamental será efetuado no PPI 2023, mais concretamente, no objetivo 4.2.1.2., Projeto/ação 2023/1/7, na classificação económica 07010307;
4. Face ao tempo de tramitação do concurso, de obtenção de visto e ao prazo de execução do contrato, terá que se proceder a uma repartição de encargos plurianuais, para os anos financeiros 2023 e 2024, conforme valores discriminados na tabela abaixo, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	93.986,38 €
Orçamento 2024	1.033.850,18 €
Total	1.127.836,56 €*

*Valores sem IVA

5. Os encargos a assumir não se encontram a coberto da Autorização Prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, dado que o valor do preço base repartido pelos anos financeiros referidos no ponto anterior excedem o montante de 100.000,00€;

Face ao atrás exposto, propõe-se, a presente proposta a deliberação do executivo municipal para se a mesma seja submetida à Assembleia Municipal de Murça para aprovação da assunção do compromisso plurianual de despesa para a realização da empreitada “Remodelação e Ampliação do antigo edifício Pré-escolar para Posto Territorial da GNR de Murça”, com a repartição de encargos para os anos 2023 e 2024, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro e art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.	Despacho: À próxima reunião de Câmara. <i>Almo Pereira</i> 18-09-2023
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Júlia Queiroz Pereira – Cabeça de Casal da Herança de – Murça	Procº Nº 15/CC/2023

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 314/23 datado de dia 04/08/2023, a requerente Maria Isabel Pereira Gonçalves Bessa na qualidade de herdeira da Herança de Júlia Queiroz Pereira, proprietária, vêm solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de um prédio rústico localizado em “Escaveda”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Murça sob o artigo número 923.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de Murça.
- Número de Identificação Fiscal e Denominação da Herança.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento do Prédio Rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pela requerente aos serviços, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Escaveda*” sob o artigo n.º 923, com a área de 3200 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Murça, em regime de compropriedade, não pretendendo a interessada a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

3.3.- Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

22-08-2023

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Fotografia do Prédio:



Planta de Localização do Prédio:



Planta de Ordenamento do Prédio:





MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e a concomitante passagem da respectiva certidão. 18-09-2023 <i>[Assinatura]</i>	Despacho: À próxima reunião de Câmara. <i>[Assinatura]</i> 18-09-2023	
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão		
REQ:	Olinda da Anunciação - Cabeça de Casal da Herança de - Fiolhoso	Procº Nº 16/CC/2023	

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 318/23 datado de dia 08/08/2023, o requerente Manuel de Jesus Alves na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Olinda da Anunciação, vem solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de três prédios rústicos localizados em “Tronço” e “Chão do Poço” e “Sua Vinha”, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Fiolhoso sob os artigos número 483, 758 e 793, respetivamente.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Cadernetas Prediais Rústicas dos prédios inscritos na matriz predial da Freguesia de Fiolhoso.
- Plantas de localização.
- Número de Identificação Fiscal e Denominação da Herança



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelo requerente aos serviços, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Tronço*” sob o artigo n.º 483, com a área de 1100 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Chão do Poço*” sob o artigo n.º 758, com a área de 1800 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Sua Vinha*” sob o artigo n.º 793, com a área de 6500 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de três prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Fiolhoso, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

13-09-2023

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Planta de Localização do Prédio “Tronço”:



Planta de Ordenamento do Prédio “Tronço”:



Planta de Localização do Prédio “Chão do Poço”:



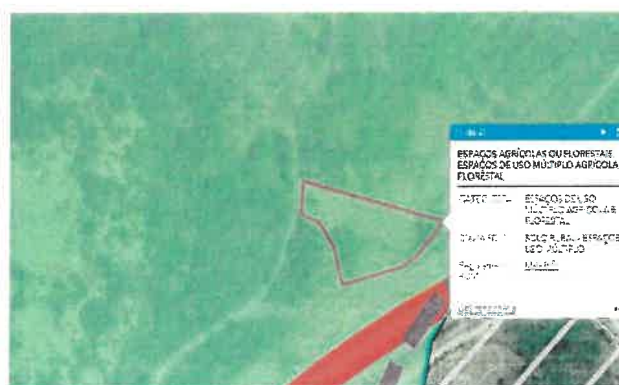
Planta de Ordenamento do Prédio “Chão do Poço”:



Planta de Localização do Prédio “Sua Vinha”:



Planta de Ordenamento do Prédio “Sua Vinha”:

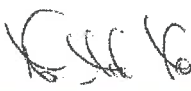




MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer: Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão. 	Despacho: A próxima reunião de Câmara.  18-09-2023
---	--

Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Ana Joaquina Nunes - Cabeça de Casal da Herança de - Fiolhoso	Procº N° 13/CC/2023

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 300/23 datado de dia 26/07/2023, a requerente Antónia Alves Rodrigues Macedo Fernandes na qualidade de Herdeira da Herança de Ana Joaquina Nunes, vem solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de dois prédios rústicos localizados em “Pinheiro” e “Levandeira”, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Fiolhoso sob os artigos número 381 e 1306, respetivamente.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Cadernetas Prediais Rústicas dos prédios inscritos na matriz predial da Freguesia de Fiolhoso.
- Plantas de localização.
- Número de Identificação Fiscal e Denominação da Herança



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pela requerente aos serviços, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Pinheiro*” sob o artigo n.º 381, com a área de 1.5400 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Levandeira*” sob o artigo n.º 1306, com a área de 4900 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Urbano, designadamente em “Espaços Residenciais de Nível II”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de dois prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Fiolhoso, em regime de compropriedade, não pretendendo a interessada a divisão física dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,
21-08-2023

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Fotografia do Prédio “Pinheiro”:



Planta de Localização do Prédio “Pinheiro”:



Planta de Ordenamento do Prédio “Pinheiro”:



Fotografia do Prédio “Levandeira”:



Planta de Localização do Prédio “Levandeira”:





MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Planta de Ordenamento do Prédio “Levandeira”:





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 51/GAP/2023

Revogação da autorização para início do procedimento de contratação de empréstimo; Aquisição de duas parcelas de terreno.

I - Da Justificação

1. Na sequência da deliberação praticada pela Câmara Municipal no dia 20/06/2023, e pela Assembleia Municipal, em sede de sessão ordinária realizada no dia 29/06/2023, foi autorizado o início do procedimento de contratação de empréstimo, no valor de €486.145,00, tendente à aquisição de duas parcelas de terreno, devidamente identificadas no relatório em anexo à Proposta n.º 34/GAP/2023, necessárias à implementação da iniciativa denominada "Parque do Prado de Murça", nos termos do disposto nos artigos 49º e seguintes, da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e ulteriores alterações;
2. Sucede, porém, que, na presente data, deixou de existir a necessidade de recorrer ao empréstimo bancário acima referido, sendo possível a aquisição das parcelas, em causa, através de recursos próprios, solução que afasta os custos financeiros normalmente associados a este tipo de operações bancárias.
3. Sendo certo que não foram encetadas quaisquer diligências tendentes à formalização do empréstimo bancário.
4. Nestes termos, e considerando que a autorização concedida pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal perdeu utilidade, torna-se, agora, necessário, por uma questão de coerência procedimental, revogar o referido ato permissivo.
5. Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 165º, do CPA, a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade.
6. Os atos administrativos podem ser objeto de revogação por iniciativa dos órgãos competentes para a prática do ato, conforme, o n.º 1, do artigo 169º, do CPA, devendo o ato de revogação dispor da mesma forma do ato revogado, nos termos do artigo 170º, do mesmo Código.



MUNICÍPIO DE MURÇA

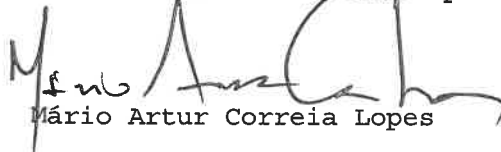
II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Que seja praticada deliberação traduzida na revogação da autorização concedida para o início do procedimento de contratação de empréstimo, no valor de €486.145,00, tendente à aquisição de duas parcelas de terreno necessário à implementação da iniciativa denominada "Parque do Prado de Murça", em sede de reunião do órgão executivo municipal realizada no dia 20/06/2023, e na sessão do órgão deliberativo realizada no dia 29/06/2023, com base nas razões evidenciadas no capítulo anterior;
- b) Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Municipal, deverá a mesma ser, ulteriormente, sancionada pela Assembleia Municipal, em sede da próxima sessão ordinária.

Murça, 21 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes